



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETO PEDAGÓGICO DOS CURSOS DE LICENCIATURA**

**Recife
2017**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETO PEDAGÓGICO DOS CURSOS DE LICENCIATURA**

**Recife
2017**

Reitora

Anália Keila Rodrigues Ribeiro Pró-Reitoria de Ensino

Pró-Reitora de Ensino

Edlamar Oliveira dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Mário Antônio Alves Monteiro

Pró-Reitora de Extensão

Ana Patrícia Siqueira Tavares Falcão

Pró-Reitor de Integração e Desenvolvimento Institucional

André Menezes da Silva

Pró-Reitor de Administração

Rozendo Amaro de França Neto

Equipe da Pró-Reitoria de Ensino

Diretoria de Desenvolvimento do Ensino

Rafaella Cristine da Silva Albuquerque

Coordenadora de Avaliação de Cursos

Maria Isailma Barros Pereira

Coordenadora de Apoio à Avaliação de Cursos Técnicos

Iraneide Pereira da Silva

Bibliotecárias

Danielle Castro da Silva

Arabelly Karla Ascoli de Lima

Coordenadora de Projetos Pedagógicos e Formação Continuada Docente

Fernanda Michelle Pereira Girão

Diretor de Coordenação de Gestão Acadêmica

Jairo Fernandes de Souza Cabral

Coordenador de Diplomas

Filipe Rocha de Melo

Assessoria Pedagógica

Ana Kelly Figueiredo dos Santos

Fernanda Maria Lira de Menezes

Maria Cláudia Martins de Melo

Técnico em Assuntos Educacionais
Maria Zivaneide de Carvalho Moraes Lefosse

Coordenadora de Apoio a Pró-Reitoria de Ensino
Sandra Maria Valdivino Perazzo

Assistente em Administração
Polyana Maria de Almeida Leite Marques Souza

**Comissão de Reformulação do Documento Orientações Gerais para Elaboração de
Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura (Portaria nº 0426/2017-GR e 0499/2017-
GR)**

Ana Alice Freire Agostinho
Ana Kelly Figueiredo dos Santos
Assis Leão da Silva
Edlamar Oliveira dos Santos
Fernanda Michelle Pereira Girão
Flávio de Sá Cavalcanti de Albuquerque Neto
José Henrique Duarte Neto
Kelderlange Bezerra Alves
Márcia Girlene e Silva
Maria Cláudia Martins de Melo
Maria Isailma Barros Pereira
Rafaella Cristine da Silva Albuquerque
Rosa Maria Teixeira Oliveira de Vasconcelos
Ruth Malafaia Pereira

Colaboradora
Arabelly Karla Ascoli de Lima

Revisão Textual

APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), dentro de suas atribuições, visando subsidiar a sua comunidade acadêmica, no que se refere à elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura, coloca à disposição da referenciada comunidade este documento, versando sobre as Orientações Gerais para Elaboração dos mencionados Projetos Pedagógicos de Cursos de Licenciatura deste Instituto.

Este documento, além de orientar os *Campi* do Instituto na elaboração dos já mencionados Projetos, também apontará estratégias de ação a fim de viabilizar e facilitar o processo de análise desses Projetos junto às instâncias competentes do IFPE, tendo como elementos basilares os ordenamentos legais que fundamentam os Cursos de Licenciatura.

É mister destacar, na elaboração deste documento, as contribuições da Comissão de Reformulação do Documento Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura constituída por membros da PRODEN e por uma equipe mais ampla do IFPE de especialistas da área de Educação.

O marco legal que norteou essas Orientações Gerais ancorou-se, dentre outros, nos seguintes documentos:

- a) **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
- b) **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.** Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e dá outras providências;
- c) **Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.** Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino;
- d) **Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007.** Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação;
- e) **Parecer CNE/CP nº 02, de 09 de junho de 2015.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- f) **Resolução CNE/CP nº 02, de 1 de julho de 2015.** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

É importante destacar que, além dessa legislação, também foram consultados documentos de referência, dentre eles: Instrumentos de Avaliação e Reconhecimento de Cursos de Graduação e Bacharelado, utilizados pelo Ministério da Educação -MEC/ Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2015), no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Vale também destacar os documentos normativos internos, dentre eles, a Resolução IFPE/ CONSUP nº 29/2015, que dispõe sobre os procedimentos para a reformulação parcial e total de cursos.

As contribuições advindas do Fórum das Licenciaturas, realizado pelo IFPE, também serviram de subsídios para consolidar, de forma democrática, este documento que permitirá um ordenamento e uniformidade de estrutura desses Projetos de Curso, respeitando-se sempre as especificidades de cada *Campus*, atendendo, assim, ao novo contexto do IFPE, enquanto Instituição fomentadora e estruturadora de saberes científico-tecnológicos a serviço da sociedade, especificamente a pernambucana.

Convém ressaltar que essas Orientações Gerais darão suporte, também, para a formalização do envio dos PPC's pelos *Campi* às instâncias competentes, no âmbito do IFPE, até o cadastramento e reconhecimento ou renovação do reconhecimento dos Projetos de Cursos junto ao Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos que regulam a Educação Superior no Brasil, o Cadastro e-MEC.

Destaque-se que a estruturação deste documento teve início na gestão anterior da PRODEN, tendo sido revisitado e concluído pela atual gestão que, consciente da sua importância como instrumento norteador das ações pertinentes à elaboração dos PPC's das Licenciaturas, disponibiliza-o aos *Campi*, objetivando contribuir para dar uma feição sistêmica a esses Projetos, enquanto documentos formuladores de uma identidade autônoma dos Cursos.

Recife, 26 de abril de 2017.

Pró-Reitoria de Ensino

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Modelo de Identificação da Instituição Mantenedora	20
Quadro 2 – Modelo de Identificação da Instituição proponente	21
Quadro 3 – Modelo de Identificação do Curso	21
Quadro 4 – Indicadores de qualidade do curso	22
Quadro 5 – Reformulação Curricular	22
Quadro 6 – Status do Curso (O curso poderá se encontrar em mais de um status)	22
Quadro 7 – Outros Cursos de Educação Superior no <i>Campus</i>	23
Quadro 8 – Caracterização dos Núcleos de Formação Docente	44
Quadro 9 – Matriz curricular	48
Quadro 10 – Distribuição dos componentes curriculares optativos	49
Quadro 11- Distribuição dos componentes curriculares eletivos	50
Quadro 12 – Composição da formação	50
Quadro 13 – Percentual de Cargas Horárias Previsto no Desenho Curricular	51
Quadro 14 – Matriz de equivalência	52
Quadro 15 – Relação das atividades de enriquecimento curricular do Curso de Licenciatura em _____ no IFPE <i>Campus</i> _____, 2017.	59
Quadro 16 – Ementas dos componentes Curriculares	65
Quadro 17 – Composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE)	76
Quadro 18 – Perfil do corpo docente	77
Quadro 19 – Perfil do corpo docente	77
Quadro 20 – Perfil do corpo docente	78
Quadro 21 – Perfil do coordenador do curso	78
Quadro 22 – Composição do colegiado do curso	80
Quadro 23 – Perfil da equipe técnica e administrativa	81
Quadro 24 – Perfil da Equipe dos Tutores	81
Quadro 25 – Perfil dos profissionais que atuam e dão suporte técnico, pedagógico e administrativo aos cursos a distância	81
Quadro 26 – Distribuição dos ambientes educacionais e administrativos disponibilizados no curso	83
Quadro 27 – Distribuição dos equipamentos e mobiliários disponibilizados nos ambientes	83
Quadro 28 – Sala de professores	83
Quadro 29 – Sala de reunião	84
Quadro 30 – Gabinetes de trabalho para professores	84
Quadro 31 – Sala da Coordenação do curso	84
Quadro 32 – Laboratório de Informática/ Equipamentos e mobiliário	85
Quadro 33 – Laboratório de Informática/CPU, Plataforma e Internet	85
Quadro 34 – Laboratório de Informática/ Software	85
Quadro 35 – Laboratório de Ensino	86
Quadro 36 – Técnico responsável pelo laboratório	86
Quadro 37 – Sala de aula	87
Quadro 38 – Biblioteca	88
Quadro 39 – Acervo relacionado ao curso/ Livros	90
Quadro 40 – Acervos relacionado ao curso/ Multimídia, periódicos e revistas	90

LISTA DE SIGLAS

AACC – Alteração do Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais
ACG – Avaliação de Curso de Graduação
ANFOPE – Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação
ASPE – Assessoria Pedagógica
AVALIES - Avaliação das Instituições de Educação Superior
CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CC – Conceito do Curso
CE – Curriculares Eletivos
CH – Carga Horária
CI – Conceito Institucional
CNDI – Conselho Nacional dos Direitos do Idoso
CNE – Conselho Nacional de Educação
CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONSUP – Conselho Superior
CPA – Comissão Própria da Avaliação
CPC – Conceito Preliminar do Curso
DCN – Diretrizes Curriculares Nacionais
DEaD – Diretoria de Ensino a Distância
EAD – Educação a distância
ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IC&T – Iniciação Científica e Tecnológica
IES – Instituições de Educação Superior
IFPE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IGC – Índice Geral de Cursos
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MEC – Ministério da Educação
NAPNE – Pessoas com Necessidades Educativas Especiais
NDE – Núcleo Docente Estruturante
OP – Componentes Optativos
PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional
PI – Procurador Institucional
PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
PIBITI – Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
PNE – Plano Nacional de Educação
PPC – Projeto Pedagógico do Curso
PPPI – Projeto Político-Pedagógico Institucional
PRODEN – Pró-Reitoria de Ensino
PROPESQ – Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
PROEXT – Pró-reitoria de Extensão
SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SISU – Sistema de Seleção Unificado
TCC – Trabalho de Conclusão de Curso
TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação

SUMÁRIO

CONCEPÇÃO DE FORMAÇÃO DOCENTE E DE CURRÍCULO	11
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DOS CURSOS DE LICENCIATURA	15
I. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO	15
II. DOS ENCAMINHAMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PPC	17
III. DA FORMATAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO	18
1 ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS	19
2 ELEMENTOS TEXTUAIS	20
2.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	20
2.1.1 Da mantenedora	20
2.1.2 Da Instituição proponente	21
2.1.3 Do curso	21
2.1.4 Indicadores de Qualidade do Curso	22
2.1.5 Reformulação Curricular	22
2.1.6 <i>Status</i> do Curso	22
2.1.7 Outros Cursos de Educação Superior no <i>Campus/ EAD</i>	23
2.2. CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	23
2.2.1 Histórico da Instituição	23
2.2.2 Breve histórico do <i>Campus/ EaD</i> na instituição	24
2.2.3 Histórico do Curso	24
2.2.4 Justificativa	25
2.2.5 Objetivos	26
2.2.5.1 Objetivo Geral	27
2.2.5.2 Objetivos Específicos	27
2.2.6 Requisitos e formas de acesso	27
2.2.6.1 Público Alvo	28
2.2.6.2 Formas de Acesso	28
2.2.7 Fundamentação legal	28
2.2.8. Perfil profissional de conclusão	34
2.2.8.1. Saberes Docentes	36
2.2.8.2 Estudos integradores para enriquecimento curricular	38
2.2.9 Campo de atuação profissional	38
2.2.10 Organização curricular	39
2.2.10.1 Concepções e princípios pedagógicos	39
2.2.10.2 Estrutura curricular	40
2.2.10.3 Núcleos de formação docente	41
2.2.10.4 Organização acadêmica do curso	46
2.2.10.5 Matriz Curricular	47
2.2.10.6 Componentes curriculares optativos	49
2.2.10.7 Componentes curriculares eletivos	50
2.2.10.8 Composição da formação	50
2.2.10.9 Fluxograma	51
2.2.10.10 Distribuição percentual da carga horária do desenho curricular	51
2.2.10.11 Matriz de equivalência	52
2.2.11 Orientações metodológicas	53
2.2.11.1 Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	54
2.2.11.2 Atividades de pesquisa	54

2.2.11.3 Atividades de extensão	56
2.2.11.4 Atividades de ensino	57
2.2.11.5 Estudos integradores para enriquecimento curricular	58
2.2.11.6 Prática Profissional	60
2.2.11.6.1 Prática como componente curricular	60
2.2.11.6.2 Estágio Curricular Supervisionado	61
2.2.11.6.2.1 Plano de estágio curricular supervisionado	63
2.2.11.6.3 Projetos Integradores	63
2.2.11.6.4 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	64
2.2.12 Ementário	65
2.2.13 Aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino	66
2.2.14 Acessibilidade	67
2.2.15 Processos de Avaliação no Curso	67
2.2.15.1 Avaliação Interna	68
2.2.15.2 Avaliação da aprendizagem	69
2.2.15.3 Avaliação do Curso/ Avaliação do Projeto Pedagógico do curso	70
2.2.15.4 Avaliação Institucional	71
2.2.15.5 Avaliação Externa	72
2.2.16 Acompanhamento de egressos	73
2.2.17 Diplomas	73
2.3. CAPÍTULO II - CORPO DOCENTE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO E TUTORIAL	73
2.3.1 Núcleo Docente Estruturante (NDE)	74
2.3.1.1 Constituição do NDE	75
2.3.1.2 Atribuições do NDE	76
2.3.1.3 Composição do NDE	76
2.3.2 Perfil do corpo docente	77
2.3.3. Coordenação do Curso	78
2.3.4 Colegiado do Curso	79
2.3.4.1 Constituição do Colegiado do Curso	79
2.3.4.2 Atribuições do Colegiado	80
2.3.5 Equipe técnica-administrativa e tutorial	80
2.3.6 Política de formação continuada dos Docentes e Técnico Administrativos	82
2.4 CAPÍTULO III - INFRAESTRUTURA	82
2.4.1 Instalações e equipamentos	82
2.4.2 Sala de professores, Sala de reunião e Gabinetes de trabalho para professores	83
2.4.3 Infraestrutura de Informática	85
2.4.2 Sala de professores, Sala de reunião e Gabinetes de trabalho para professores	85
2.4.3.1 Laboratório(s) de Informática	85
2.4.4. Laboratórios didáticos especializados	85
2.4.5 Sala(s) de Aula(s)	86
2.4.6 Biblioteca	87
2.4.6.1 Infraestrutura da biblioteca	87
2.4.6.2 Acervo relacionado ao curso	88
2.4.6.2.1 Procedimentos para cálculo da bibliografia básica	89
2.4.6.3 Material Didático na EaD	90
2.4.6.4 Política de atualização do acervo	90

III. ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS	90
3.1 Referências	90
3.2 Aprovação do PPC no Colegiado do Curso	90
3.3 Apêndices	91
3.4 Anexos	92
REFERÊNCIAS	96

CONCEPÇÃO DE FORMAÇÃO DOCENTE E DE CURRÍCULO

O debate no cenário educacional brasileiro nos últimos anos tem como perspectiva a busca por uma maior organicidade das questões relativas à formação e a valorização docente. Nesse processo, destaca-se que a formação compreende a aquisição de um repertório de conhecimentos teórico-interdisciplinar, bem como formas de tratamento do conteúdo. Tem igual importância a compreensão acerca das concepções de prática educacional e sobre os desafios da educação básica e do trabalho docente.

As discussões sobre a formação docente remetem a um processo de reflexão sobre o que vem a ser o papel desses profissionais no mundo contemporâneo. Que professor se faz necessário para o desenvolvimento de uma prática educativa, comprometida com a inclusão de crianças e jovens no processo de socialização do conhecimento? Que conhecimentos e habilidades, atitudes e valores o professor necessita para construir uma prática educativa democrática e solidária? Como formar o professor de maneira que este desenvolva um processo de reflexão sobre sua prática pedagógica e possa avançar no sentido de construção de sua autonomia intelectual? De que maneira a formação continuada pode contribuir com o desenvolvimento pessoal e profissional dos professores? Quais os princípios orientadores de uma política de formação do professor, que tem por finalidade a formação de um sujeito crítico, criativo e ético? Qual a concepção de currículo que se sugere como orientadora da organização do conteúdo e da prática pedagógica? Frente a esses desafios, faz-se necessário o compromisso com a construção de uma nova sociedade, um novo homem, uma nova educação, uma nova escola e a importância do professor como agente de mudança.

A prática docente como dimensão da prática social mais ampla, consiste numa forma de intervenção de caráter intencional na realidade social. Nesse sentido, o crescente aumento das demandas sociais tem exigido dos educadores e das escolas um esforço no que diz respeito à construção de caminhos teórico-metodológicos que propiciem a elaboração de propostas pedagógicas capazes de alterar o conteúdo e a forma dos processos de ensino e aprendizagem, e a transformação dos contextos escolares em que a prática educativa se manifesta.

Nessa direção, foi publicada a Resolução CNE/CP n. 2, de 1º de julho de 2015, a qual define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior, bem como trata da formação continuada e a valorização do magistério. O referenciado documento ressalta a necessidade de se construir uma política nacional de formação dos profissionais da educação que procure desenvolver uma articulação entre a Educação Superior e a Educação Básica, em todas as dimensões do processo formativo, bem como da aproximação do espaço de formação

com o de atuação profissional dos docentes, considerando as possibilidades das instituições formadoras articuladas com as necessidades das redes públicas de ensino.

A concepção de formação docente que orienta as Diretrizes Curriculares Nacionais (2015) foi formulada com base na história dos movimentos dos professores que, ao longo das últimas quatro décadas, propiciaram diversos momentos de pesquisa, de experiência política e profissional, além de contínuas reflexões a respeito das condições da formação de professores no Brasil, bem como das teorias e práticas que, organizadas em seus currículos, oferecem forma e conteúdo a estas formações.

Importante salientar que a concepção de formação expressa nas Diretrizes Curriculares (2015) fundamenta-se na ideia de **Base Comum Nacional**, construída pelo movimento dos educadores brasileiros, capitaneado pela Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação- ANFOPE.

Em relação às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (BRASIL, 2015), a Anfope considera que propostas de formação indicadas pelas DCN em um de seus “considerandos” referem-se aos princípios da Base Comum Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (BCN), concepção que vem sendo construída pela Anfope desde 1983, como norteadora e fundante da formação de todos os profissionais do magistério. (ANFOPE, 2016, p. 34).

Compreende-se a Base Comum Nacional, como tentativas de sínteses, alcançadas pelo movimento, em torno das experiências advindas dos embates políticos, ideológicos e teóricos, realizados pelos educadores, em busca de um instrumento aglutinador desses sujeitos. Ao mesmo tempo, constitui-se em uma ferramenta que pode servir de orientação às discussões para a construção das propostas de reformulação dos cursos de formação de educadores. Considerando, como se recomenda, as especificidades regionais, onde ocorre a formação.

Fundamentada em princípios orientadores para a formação docente, a base comum nacional, busca, segundo Dourado (2015), a garantia de uma concepção de formação pautada tanto pelo desenvolvimento de sólida formação teórica e interdisciplinar em educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos(as) e nas áreas específicas de conhecimento científico quanto pela unidade entre teoria e prática e pela centralidade do trabalho como princípio educativo na formação profissional, como também pelo entendimento de que a pesquisa se constitui em princípio cognitivo e formativo e, portanto, eixo nucleador dessa formação. Deve, ainda, considerar a vivência da gestão democrática, o compromisso social, político e ético com projeto emancipador e transformador das relações sociais e a vivência do trabalho.

Contrariamente à concepção baseada na racionalidade técnica, orientadas para a formação por competências, as atuais Diretrizes (2015), tomam em consideração as características definidas pelo movimento nacional dos educadores brasileiros, que configuradas nas propostas da ANFOPE (2016), define o educador como sendo um profissional que domina determinados conteúdos técnicos, científicos e pedagógicos, que traduz o compromisso ético e político com os interesses da maioria da população brasileira. Trata-se de um profissional capaz de perceber as relações existentes entre as atividades educacionais e a totalidade das relações sociais, econômicas, políticas e culturais em que o processo educacional ocorre, sendo capaz de atuar, como agente de transformação da realidade em que se insere, assumindo, assim, seu compromisso histórico.

Em consonância com o perfil do professor a ser formado, as Diretrizes (2015) expressam uma concepção de currículo que dialoga com a concepção de formação docente de natureza multidimensional. Constituindo um par dialético, a formação e o currículo se entrelaçam, unindo-se na dimensão teórico-prática.

O currículo, neste caso, deixa de ser um elenco de disciplinas ou apenas um conjunto de competências e habilidades, que devem compor os processos formativos dos professores, e assume uma dimensão de aglutinador e articulador de **princípios e práticas de formação** que, partindo das intencionalidades dos processos educacionais, permitem ampliar as dimensões da formação, de modo que possa ser estabelecida uma leitura mais acurada entre as questões educacionais e a sociedade, alargando o conjunto de relações que podem ser tomadas como objeto da formação. Identificando os desafios sociais, a realidade das condições de trabalho do futuro professor e as demandas postas para o profissional da educação.

As Diretrizes (2015) apontam núcleos essenciais na configuração curricular, tais como: núcleo de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais; núcleo de aprofundamentos e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional e núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular.

Nesse processo a formação deve abarcar várias dimensões do sujeito: a dimensão política, técnica e epistemológica. Articuladas entre si, formando uma unidade, essas dimensões estarão contempladas a partir da formação assentada em uma ampla base de conteúdos tomados nos conhecimentos já produzidos pela humanidade.

No tocante à dimensão política, compreende-se uma formação que propicie uma adequada compreensão das causas dos problemas que afligem a realidade brasileira, de modo que a prática pedagógica estabeleça íntima relação com a prática social, vinculando as mudanças na

educação às mudanças no âmbito da sociedade. Assim sendo, a dimensão política articula-se à luta por uma escola democrática, de gestão colegiada e com ampla participação dos sujeitos, em um ambiente que possa oferecer as condições mínimas de efetivo exercício da profissão, com garantias de um plano de carreiras e de salários que contemple os requerimentos necessários à existência digna.

Com relação à dimensão técnica, é necessário procurar articular neste processo, os conteúdos denominados de fundamentos com aqueles que identificam a prática pedagógica, e que sugira a possibilidade de formação unitária do sujeito, de modo a conceber a relação teoria e prática em sua unidade indissolúvel. A competência técnica, nessa perspectiva, é parte da totalidade da formação, e nessa condição passa a ser, simultaneamente, determinado e determinante na prática do educador.

Ainda com relação ao currículo, destaca-se a importância da pesquisa nos três núcleos de formação docente, especialmente o papel do núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular como indutor das atividades de pesquisa, extensão e iniciação à docência **como princípio formativo e cognitivo** da formação docente. As Diretrizes (2015) passam a considerar a necessária articulação do ensino com outras dimensões do processo de construção epistemológica e axiológica da formação, bem como com outras atividades que, em conjunto, articulam-se à formação.

Consideradas as questões aqui elencadas, depreende-se que a formação inicial dos profissionais do magistério da educação básica visa capacitar esse profissional para o exercício da docência e da gestão educacional e escolar da educação básica, articulando conhecimentos teórico-práticos, investigação e reflexão crítica acerca do exercício profissional e dos contextos escolares.

Articulado às concepções de formação e currículo aqui delineada, este documento apresenta orientações para elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura ofertados no IFPE.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DOS CURSOS DE LICENCIATURA

I. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deve ser construído coletivamente e fundamentado em critérios filosóficos, pedagógicos, humano, técnicos e legais, em observância às demandas dos cidadãos, do mundo de trabalho, da sociedade e das reais condições de viabilização da instituição em infraestrutura física e humana. Para isso, sugere-se realizar um estudo das demandas educacionais locais e regionais, bem como ouvir Instituições governamentais que indiquem as áreas em que é necessário se investir na formação de professores, além de coletar dados oficiais, acerca do contexto socioeconômico, cultural e educacional. Com isso, a escolha do curso se dará em bases mais consistentes, ampliando as oportunidades de inclusão, permanência e sucesso do estudante.

É importante observar que o PPC deve atentar para o atendimento das especificidades do curso (necessidade de laboratórios específicos, de um aporte maior de carga horária teórico-prática, materiais didáticos e equipamentos pertinentes, entre outros), bem como as singularidades locais de cada *Campus*.

A elaboração/reelaboração do PPC será realizada por uma comissão interna nomeada pelo Diretor Geral por meio de Portaria e terá como membros: docentes do curso, um (a) bibliotecário (a) e, obrigatoriamente, um (a) pedagogo (a). Sugere-se ainda, a inclusão de membros representantes da Pesquisa e da Extensão, tendo em vista os processos de curricularização previstos nas legislações.

Estão listados abaixo alguns dos documentos institucionais que deverão ser, obrigatoriamente, consultados para subsidiar as reflexões e discussões da equipe. Ressaltamos que esses documentos consistem em instrumentos de ação política e pedagógica, cujo objetivo é promover uma educação de qualidade:

- a) **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI, 2014-2018)**. Deve-se observar o disposto neste documento, tendo em vista a necessária articulação e sintonia entre PPC e os propósitos da Instituição;
- b) **Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI, 2012)**. Observar o disposto neste documento, buscando fundamentar, nas suas concepções e diretrizes, toda a organização do PPC;

- c) **Organização Acadêmica Institucional e suas alterações (2014).** Regulamento que normatiza os procedimentos acadêmicos da Instituição;
 - d) **Regimento do Colegiado dos Cursos Superiores do IFPE (2010).** Documento que normatiza o colegiado dos cursos superiores;
 - e) **Regimento Interno da CPA do IFPE (2010).** Documento que disciplina a organização, funcionamento e atribuições da Comissão Própria da Avaliação;
 - f) **Regulamento do Núcleo Docente Estruturante do IFPE (2015).** Dispõe sobre o funcionamento e as atribuições do Núcleo Docente estruturante (NDE) dos cursos superiores do IFPE;
 - g) **Regulamento que estabelece os procedimentos para autorização de funcionamento de cursos técnicos e de graduação no IFPE na modalidade presencial e a distância (2015).**
 - h) **Orientações para a organização da documentação necessária à avaliação *in loco* dos Cursos Superiores do IFPE (Resolução IFPE/CONSUP nº 07/2013);**
 - i) **Regulamento de Trabalho de Conclusão dos Cursos Superiores do IFPE (2011).** Dispõe sobre a normatização das atividades do TCC;
 - j) **Regulamento que estabelece critérios para a avaliação das atividades complementares dos cursos superiores do IFPE (Resolução IFPE/CONSUP nº 080/2012);**
 - k) **Regulamento do Programa de Monitoria do IFPE (Resolução IFPE/CONSUP nº 68/2001);**
 - l) **Orientações gerais para procedimentos que estabelecem as diretrizes a serem seguidas para as propostas de reformulação curricular dos cursos do IFPE (Resolução IFPE/CONSUP nº 29/2015);**
 - m) **Regulamento de Acompanhamento de Egressos do IFPE. (Resolução IFPE/CONSUP nº 54/2015);**
 - n) **Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Cursos de Licenciaturas da EaD e o Regulamento das Atividades Técnicas, Científicas e Culturais (Resolução IFPE/CONSUP nº 39/2011);**
 - o) **Alteração do Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) dos Cursos Superiores de Licenciaturas da Educação a Distância, tornando sem efeito as Resoluções nº 39/2011- Conselho Superior *ad referendum* e nº 72/2011- Conselho Superior de 25/07/2011 Técnicas, Científicas e Culturais do Estágio**
- Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

de 17/10/2011, no que se refere ao Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (Resolução IFPE/CONSUP nº 79/2011).

Além desses documentos devem ser observados ainda os seguintes aspectos na reflexão e discussão da comissão responsável pela elaboração do PPC:

- a) Definição do Perfil Profissional de Conclusão, considerando os documentos e orientações formais advindos dos órgãos competentes e os Itinerários Formativos definidos pela Instituição. Isso significa que é importante que a oferta de um curso privilegie as áreas do conhecimento contemplados no *Campus*, na perspectiva da verticalização do ensino.
- b) Identificação dos saberes docentes a serem construídos ao longo do curso, considerando, nos termos dos marcos legais, os conhecimentos, as habilidades e os valores (atitudes) a serem trabalhados.
- c) Sistematização da Organização Curricular, incluindo os núcleos de formação que estruturam o curso e a prática profissional, conforme legislação vigente.
- d) Definição dos critérios e procedimentos para a avaliação da aprendizagem e da construção dos saberes docentes ao longo do curso.
- e) Explicitação dos instrumentos de avaliação interna do curso, em observância aos indicadores definidos nos instrumentos de avaliação dos cursos superiores.
- f) Identificação das reais condições técnicas, tecnológicas, físicas e de pessoal habilitado para implantar o curso pretendido.

II. DOS ENCAMINHAMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PPC¹

Os aspectos relacionados à aprovação do PPC, no âmbito do IFPE, estão enumerados abaixo, como passos na direção da oficialização do Curso – desde a elaboração ao envio formalizado do Projeto pelos *Campi* às instâncias competentes, até o seu preenchimento no Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos de Educação Superior, base de dados oficial e única de informações relativas às Instituições de Educação Superior (IES) e cursos de graduação do Sistema Federal de Ensino.

1º Passo: Elaborar o texto do Projeto Pedagógico do Curso.

2º Passo: Encaminhar o Projeto Pedagógico do Curso para apreciação dos órgãos educacionais

¹ Para abertura de novos cursos, observar a Resolução IFPE/CONSUP nº 16/2015, que estabelece procedimentos para autorização de funcionamento de cursos técnicos e de graduação no IFPE, na modalidade presencial e a distância.

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

competentes do *Campus*, com aprovação do PPC no NDE.

3º Passo: Após os encaminhamentos internos de cada *Campus*/EaD, enviar o PPC, em mídia digital (CD ou DVD) e, facultativamente, impresso, via processo, pela Direção Geral do *Campus*/EAD, acompanhado de Parecer Pedagógico, à Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN) para análise. Essa análise poderá indicar necessidades de revisões no documento e, neste caso, o Projeto retornará ao *Campus*/EAD para as alterações necessárias.

4º Passo: Encaminhamento do PPC pela PRODEN para apreciação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQ) e Pró-reitoria de Extensão (PROEXT), as quais emitirão seu parecer, podendo, também, indicar necessidades de revisão nos itens referentes às atividades de Pesquisa e Extensão. Nesse caso, ele retornará ao *Campus*/EAD para as alterações recomendadas.

5º Passo: Encaminhamento do PPC pela PROPESQ e PROEXT à PRODEN.

6º Passo: Se não houver necessidade de revisão, a PRODEN encaminhará o PPC ao Conselho Superior (CONSUP) do IFPE para análise e aprovação, com emissão de Ato Autorizativo (Resolução de Autorização de Curso ou Resolução de Reformulação de Curso).

7º Passo: Cadastrar o PPC para efeitos de informação, reconhecimento ou renovação do reconhecimento no Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos que regulam a Educação Superior no Brasil, o Cadastro e-MEC. Esse cadastramento deverá ser realizado sob a orientação da PRODEN, em articulação com o Procurador Institucional (PI) da Reitoria e o Coordenador do Curso.

8º Passo: Após o cadastramento inicial, é importante atualizar, sempre que necessário, as informações do PPC no Cadastro e-MEC, no que se refere a determinados eventos relativos ao Curso.

9º Passo: Após a aprovação do PPC, o mesmo deverá ser, obrigatoriamente, publicado no sítio do *Campus*/EAD, devendo ser divulgado junto aos estudantes do curso, em observância Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015, que exige que as Instituições de Ensino Superior divulguem junto aos estudantes, informações constantes no PPC, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Organização Acadêmica Institucional do IFPE.

III. DA FORMATAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

O PPC, em sua apresentação formal, é constituído por elementos pré-textuais obrigatórios, pelo texto propriamente dito, composto de capítulos e suas subdivisões e por elementos pós-textuais. Neles serão desenvolvidos tópicos cujos títulos devem constar no Sumário. O documento será configurado de modo que seja contemplada a seguinte estrutura: Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

Elementos pré-textuais	<ul style="list-style-type: none"> a) Capa, com brasão; b) Folha de rosto; c) Identificação dos gestores da instituição; d) Comissão de elaboração do PPC; e) Assessoramento Pedagógico; f) Colaboradores; g) Revisão Textual; h) Lista de Siglas; i) Lista de Gráficos; j) Lista de Figuras; k) Lista de Quadros; l) Sumário.
Elementos textuais	<ul style="list-style-type: none"> m) Dados de Identificação da Instituição proponente, da mantenedora, do Curso, Indicadores de Qualidade do Curso, Reformulação Curricular, Status do curso e informações sobre outros Cursos de Educação Superior no <i>Campus/EAD</i> n) Capítulo I - Organização didático-pedagógica o) Capítulo II - Corpo docente, técnico-administrativo e tutorial p) Capítulo III – Infraestrutura q) Referências (obrigatório)
Elementos pós-textuais	<ul style="list-style-type: none"> r) Apêndices(s) s) Anexo(s)

1 ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS

Os elementos pré-textuais devem conter as informações necessárias à identificação da instituição proponente e do curso proposto. As páginas desta seção não devem ter numeração, mas devem ser contadas para a numeração a partir da folha de rosto. Os elementos pré-textuais estão descritos abaixo na ordem em que devem ser apresentados no Projeto Pedagógico do Curso com alguns esclarecimentos:

- a) **Capa com brasão.**
- b) **Folha de rosto.**
- c) **Identificação dos gestores da instituição** – Deve conter os nomes dos gestores da instituição e suas respectivas funções.
- d) **Comissão de elaboração do PPC**– Deve conter os nomes dos membros integrantes da comissão responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico do Curso com suas respectivas funções e número da Portaria.
- e) **Assessoramento Pedagógico** – Deve conter o nome dos pedagogos responsáveis pela assessoria pedagógica na construção do PPC.
- f) **Colaboradores** – Deve conter os nomes de professores e técnicos que colaboraram na construção do PPC.
- g) **Revisão textual** – Deve conter o nome do responsável pela revisão do texto.
- h) **Lista de Siglas** – Deve listar todas as siglas constantes no PPC com seus respectivos

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

significados.

- i) **Lista de Gráficos** – Deve listar todos os gráficos apresentados no PPC.
- j) **Lista de Figuras** – Deve listar todas as figuras apresentadas no PPC.
- k) **Lista de Quadros** – Deve listar todos os quadros apresentados no PPC.
- l) **Sumário** – Dispõe os itens estruturais do Projeto Pedagógico do Curso na mesma formatação em que estão apresentados no texto e a numeração da página correspondente.

2 ELEMENTOS TEXTUAIS

A parte do Projeto Pedagógico do Curso que se refere ao texto propriamente dito será composta pelo item referente aos Dados de Identificação, além de três capítulos, a saber:

- a) **Capítulo I** – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA;
- b) **Capítulo II** – CORPO DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E TUTORIAL;
- c) **Capítulo III** – INFRAESTRUTURA.

A seguir, serão explicitados os itens que constituem cada seção do Projeto, como os Dados de identificação da instituição proponente, da mantenedora, do curso, Indicadores de Qualidade do Curso, Reformulação Curricular, Status do curso e informações sobre outros Cursos de Educação Superior no *Campus*/EAD. São informações gerais que contribuem para a contextualização da Instituição e do Curso. Devem ser organizados em quadros, conforme modelos abaixo.

2.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1.1 Da mantenedora

Mantenedora	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Razão Social	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Sigla	IFPE
Natureza Jurídica	Órgão público federal
CNPJ	10.767.239/0001-45
Endereço (rua, nº, bairro)	
Cidade/UF/CEP	
Telefone	
E-mail de contato	
Sítio	http://www.ifpe.edu.br

Quadro 1 – Modelo de Identificação da Instituição Mantenedora

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

2.1.2 Da Instituição proponente

Instituição	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Razão Social	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Sigla	IFPE
Campus	
CNPJ	
Categoria Administrativa	Pública Federal
Organização Acadêmica	Instituto Federal
Ato Legal de Criação	Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.
Endereço	
Cidade / UF / CEP	
Telefone	
E-mail de contato	
Sítio do <i>Campus</i>	

Quadro 2 – Modelo de Identificação da Instituição proponente

2.1.3 Do curso

Dados de Identificação do Curso	
1	Denominação
2	Área de Conhecimento (de acordo com a classificação da CAPES/ CNPq)
3	Subárea (de acordo com a classificação da CAPES/ CNPq)
4	Nível Graduação
5	Grau Licenciatura
6	Modalidade Presencial ou a distância
7	Habilitação ou Ênfase
8	Titulação
9	Carga Horária Total (CHT) horas-relógio (h/r)
10	Carga Horária Total (CHT) Horas-Aula (h/a) CH sem estágio e sem Estudos integradores e de enriquecimento curricular
11	Duração da hora-aula 45min ou 50min ou 60min
12	CH Prática como componente curricular 400 (h/r) -CH mínima
13	CH Estudos integradores para enriquecimento curricular 200 (h/r) -CH mínima
14	Estágio Curricular Supervisionado 400 (h/r) -CH mínima
15	Carga horária total com Estágio Supervisionado e Estudos integradores e de enriquecimento curricular CH em h/r
16	Período de Integralização mínima
17	Período de Integralização máxima Dobro do tempo da integralização mínima
18	Forma de acesso Observar a Organização Acadêmica
19	Prerrequisito para ingresso Ensino Médio Concluído
20	Turno (s)
21	Horário do Curso
22	Número de Turmas por turno de oferta

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

23	Número de vagas por semestre	
24	Número de vagas anuais	
25	Dimensão das turmas teóricas	
26	Dimensão das turmas práticas	
27	Regime de matrícula	
28	Periodicidade letiva	
29	Número de semanas letivas por semestre	
30	Início do curso/ Matriz Curricular	
31	Reformulação do curso/ Matriz curricular alterada	

Quadro 3 – Modelo de Identificação do Curso

2.1.4 Indicadores de Qualidade do Curso

1	Conceito do Curso (CC)/ Ano	Conceito da Avaliação Externa divulgado no Cadastro e-MEC
2	Conceito Preliminar do Curso (CPC)/ Ano	Indicador divulgado no Cadastro e-MEC
3	Conceito ENADE	Conceitos existentes acerca da Avaliação de Desempenho do Estudante divulgados no Cadastro e-MEC
4	Índice Geral de Cursos (IGC) do IFPE	Indicador divulgado no Cadastro e-MEC
5	Conceito Institucional (CI)	Conceito da Avaliação Externa da instituição divulgado no Cadastro e-MEC

Quadro 4 – Indicadores de qualidade do curso

2.1.5 Reformulação Curricular

Trata-se de: (De acordo com a Resolução IFPE/CONSUP nº 29/2015)	<input type="checkbox"/> Apresentação do PPC de implantação do Curso
	<input type="checkbox"/> Reformulação Integral do PPC
	<input type="checkbox"/> Reformulação Parcial do PPC

Quadro 5 – Reformulação Curricular

2.1.6 Status do Curso

<input type="checkbox"/> Aguardando autorização do Conselho Superior
<input type="checkbox"/> Autorizado pelo Conselho Superior (Resolução XXX)
<input type="checkbox"/> Aguardando reconhecimento do MEC. Solicitar o Reconhecimento do Curso entre 50% e 75% para integralização da carga horária total.
<input type="checkbox"/> Reconhecido pelo MEC (Portaria nº XXX)
<input type="checkbox"/> Aguardando renovação de reconhecimento
<input type="checkbox"/> Renovação de Reconhecimento pelo MEC (Portaria nº XXX)
<input type="checkbox"/> Aguardando autorização da reformulação integral do Curso pelo CONSUP
<input type="checkbox"/> Autorização da Reformulação Integral do Curso pelo Conselho Superior (Resolução nº XX)
<input type="checkbox"/> Aguardando autorização da reformulação parcial do Curso pela PRODEN
<input type="checkbox"/> Autorização da reformulação parcial do Curso pela PRODEN (Autorização nº XXXX)

Quadro 6 – Status do Curso (O curso poderá se encontrar em mais de um status)

2.1.7 Outros Cursos de Educação Superior no *Campus*/ EAD

Quadro 7 – Outros Cursos de Educação Superior no *Campus*

2.2. CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

2.2.1 Histórico da Instituição

De acordo com os instrumentos utilizados pelo SINAES, a avaliação de um curso de Graduação observa se o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contempla informações que contextualizam a Instituição e o curso. Essas informações devem complementar o Item **2.1**, Dados de Identificação.

Neste subitem, deve constar um breve histórico da Instituição, desde sua criação, contemplando sua trajetória, até o momento atual. Isto inclui informes sobre as áreas e eixos tecnológicos oferecidos no âmbito da educação profissional, da graduação, da pós-graduação. Devem constar, também, as modalidades ofertadas e linhas de atuação na extensão e pesquisa. Essas informações fornecem subsídios para a construção do Itinerário Formativo da área a que o curso pertence, contribuindo para consolidar a contextualização do curso de licenciatura.

Também é importante a referência à base legal da Instituição, atos legais de criação, com data de publicação em Diário Oficial da União, identificando seus objetivos e finalidades. No caso do IFPE, é imprescindível que se faça referência à Lei de criação dos Institutos Federais, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Outro aspecto a ser observado neste item diz respeito ao perfil e missão da Instituição, constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), bem como a função social do Instituto constante no Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) e sua articulação com o PPC. O Projeto de Curso, portanto, deve ser coerente com o tipo de formação humana e profissional defendida no PPPI. Da mesma forma, deve-se observar o disposto no PDI, tendo em vista a necessária sintonia entre o PPC e os propósitos da Instituição definidos em lei e em seus documentos institucionais. Ressalte-se que um dos critérios da Dimensão 1, avaliada pelos SINAES, é justamente a implementação das políticas institucionais constantes no PDI.

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

Poderá incluir, também, os atos legais de credenciamento e reconhecimentos da Instituição, quando existirem, bem como os resultados dos processos avaliativos Índice Geral de Cursos (IGC) e resultado da Avaliação Institucional decorrente da avaliação *in loco* do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Essa análise privilegia o nível de articulação entre a gestão institucional e a gestão do curso, bem como explicita se as políticas institucionais constantes no PDI estão implementadas de forma satisfatória no âmbito do curso.

Nesse Item do PPC devem ainda ser destacadas, em linhas gerais, as políticas institucionais de pesquisa e extensão que contemplem os cursos de graduação, sobretudo os de licenciatura, potencializando a compreensão das condições disponíveis para realização do curso.

2.2.2 Breve histórico do *Campus*/ EaD na instituição

O processo de criação dos Institutos Federais ocorreu mediante aglutinação de instituições com vocações distintas no que se refere à formação profissional. Sendo assim, é importante contemplar a perspectiva histórica de cada *Campus*/EaD, até o momento que passou a fazer parte do IFPE.

Quando se tratar de PPC a distância, convém que seja abordada a sua experiência e potencial nessa modalidade, com inclusão de dados dos polos de Apoio Presencial.

2.2.3 Histórico do Curso

Para a implantação do Curso esse item deverá apresentar os antecedentes históricos que motivaram a sua criação, contextualizando o escopo do marco legal de criação dos Institutos Federais, aliada as demandas sociais para a formação docente. No caso de reformulação, cabe a descrição de um breve histórico do curso, considerando sua criação, trajetória e área de conhecimento em que o curso se insere. Sendo assim, pode-se fazer referência a um curso técnico como elemento indutor de uma Licenciatura, destacando a experiência e potencial da Instituição e as possibilidades reais de itinerários formativos.

Poderá incluir, também, os atos legais do curso - Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, quando existirem - e os resultados dos processos avaliativos - Conceito Preliminar de Curso (CPC), Conceito de Curso (CC), resultante da avaliação *in loco* e o resultado do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) no último triênio, se houver.

O histórico do curso poderá contemplar a descrição do processo de reformulação do Projeto, enfatizando as estratégias utilizadas para assegurar a participação do coletivo do curso e de especialistas da área de formação.

2.2.4 Justificativa

Este item deverá contemplar as **razões** que levam a Instituição de ensino a propor a oferta do curso, destacando a modalidade de educação a distância, quando for o caso. Essas razões devem ser fundamentadas com base em dados de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental e outras informações comprovadas (citando as fontes que devem ser indicadas nas referências) que justifiquem a necessidade da existência do curso na região. A instituição também pode utilizar informações advindas de fontes oficiais (INEP, IBGE entre outros) e pesquisas que permitam dimensionar a demanda por formação docente. A justificativa pode, ainda, ressaltar a importância da oferta do curso pela Instituição considerando as políticas nacionais, estaduais ou locais para a formação docente.

Outra indicação que deve estar presente refere-se ao horizonte de tempo em que o curso poderá ser oferecido, para suprir as necessidades de formação de profissionais com possibilidades de inserção no mundo do trabalho. Para tanto, a Instituição precisa ter realizado estudos de demandas e prospecções da realidade onde está inserida, levantando as necessidades de formação de professores na área que se pretende ofertar vagas, explicitadas ou evidenciadas no âmbito da sociedade pelos cidadãos e no mundo do trabalho.

A demanda que justifica a oferta do curso deve, portanto, ser indicada de forma clara, objetiva e fundamentada, apontando o quantitativo previsto de professores necessários para suprir as necessidades atuais e futuras. É importante também que os formuladores tenham informações e visão prospectiva que oriente a formação inicial de professores, em razão de investimentos regionais e/ou de tendências identificadas.

Nessa direção, é importante relacionar as demandas para o curso com o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE, 2014 a 2024), inclusive articulando com as metas e estratégias do PNE para a formação docente.

Outro aspecto a ser considerado, refere-se ao contexto educacional, aos cenários e tendências do curso a partir dos dados apresentados, possibilidade de inserção dos egressos no mundo do trabalho e, conseqüentemente, a contribuição do curso para a inclusão cidadã dos estudantes.

Além disso, deverão ser realizadas discussões envolvendo a comunidade acadêmica. Podem, ainda, participar das discussões órgãos e entidades de classe, representantes do poder público e da sociedade civil que possuam algum vínculo com a formação proposta, inclusive com contribuições advindas dos Fóruns Estaduais Permanente de Apoio da Formação Docente. Cabe aqui, também, destacar processos de articulação previstos na Resolução CNE/CP nº 02/2015. Ou seja, os processos de articulação: a) com outras instituições formadoras, notadamente as de caráter público; b) com outros *Campi* do IFPE que ofertem Cursos de Licenciatura; e, em especial, c) com os sistemas e redes de ensino que ofertem Educação Básica, contribuindo para o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados (DCN, 2015, Art. 3º, § 5º, Princípio III).

Nessa direção, o PPC pode sinalizar para o desenvolvimento de projetos compartilhados com instituições de Educação Básica, inclusive com possibilidade de ações voltadas para a formação continuada, como forma de materializar a “interação sistemática entre os sistemas, as instituições de educação superior e as instituições de educação básica [...]” (DCN, 2015, Artigo 11, Inciso IV). Cabe aqui destacar a necessidade de promover a articulação do Curso de Licenciatura com os diferentes níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, compreendendo a importância da inserção dos licenciandos nesses espaços privilegiados de desenvolvimento da *praxis* docente.

Nos casos de proposta de reformulação integral, além de atender as exigências legais, deve também estar baseada em dados diagnósticos do curso, oriundos de processos de avaliação interna e externa e de acompanhamento de egressos, quando existirem.

A proposta do Curso deverá ser coerente com o Plano de Desenvolvimento Institucional da Instituição formadora e o Projeto Político Pedagógico, devendo se configurar como parte da implementação das políticas institucionais definidas nesses documentos.

2.2.5 Objetivos

Este item é um dos mais importantes de um PPC, sendo de caráter obrigatório. Ele define e norteia até onde o licenciando deve chegar em sua formação e estabelece aquilo que o curso deve propiciar aos estudantes, tendo por base os problemas identificados anteriormente na “Justificativa da Oferta do Curso”. Os “Objetivos do Curso” determinam a intencionalidade e propósitos da formação prevista no curso. Devem incluir a dimensão política da formação,

referentes a dimensão humanística voltada para cidadania e a preparação para o mundo do trabalho; a dimensão didático-pedagógica e específica da área de atuação da licenciatura, uma vez que a formação é, simultaneamente, formação humana e profissional.

Essa perspectiva de apresentação dos “Objetivos do Curso” permite relacionar objetivos e finalidades da Educação Nacional e, particularmente, da educação básica no que tange à formação humana, com ênfase nas questões relacionadas ao desenvolvimento pleno do educando e seu preparo para o exercício da cidadania, previstos nos textos legais, particularmente, nas Diretrizes Curriculares Nacionais pertinentes. Possibilita, também, ser coerente com o projeto de educação da Instituição, expresso nos documentos institucionais, especialmente o PDI e o PPPI.

Necessariamente, precisam ser coerentes com a “Justificativa”, com o “Perfil Profissional de Conclusão”, com a “Organização Curricular” e demais documentos institucionais. Portanto, devem expressar aquilo que a instituição propõe alcançar através do Curso no formato planejado, coerentes com seu projeto de sociedade e de educação. Importa destacar que o objetivo central das Licenciaturas nos IFs é a formação de professores para atuar na Educação Básica, incluindo o Ensino Médio Integrado.

Ressalte-se que o SINAES observa se a efetiva implementação do Curso atende aos objetivos propostos e expressa os compromissos institucionais em relação ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão, analisando, também, a coerência entre os objetivos e toda a organização didático-pedagógica do curso.

Do ponto de vista da apresentação formal, o item “Objetivos” é constituído pelos subitens Objetivo Geral e Objetivos Específicos, que apresentam características distintas.

2.2.5.1 Objetivo Geral

Os Objetivos Gerais são de abrangência mais ampla, indicando as principais contribuições do curso para a formação profissional.

2.2.5.2 Objetivos Específicos

Os Objetivos Específicos delimitam aspectos mais detalhados da formação necessários ao cumprimento do Objetivo Geral.

2.2.6 Requisitos e formas de acesso

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Trata-se dos requisitos de acesso, das condições que a instituição identifica como necessárias ao estudante *antes* do início do curso proposto. Sendo assim, a elaboração desse Item deve considerar os dispositivos estabelecidos legalmente e os definidos nas normativas internas da Instituição que definem os critérios para o ingresso no curso, como por exemplo, o nível de escolaridade exigido, apontando, quando necessário, os conhecimentos e habilidades, a fim de nortear o processo seletivo dos candidatos ao curso.

Além disso, deve indicar o tipo de entrada, anual ou semestral, bem como o total de vagas. Pode, ainda, apresentar o público alvo do curso, como forma de orientar o levantamento da demanda na área de abrangência definida no Projeto.

Quando o projeto formativo exigir provas específicas, atentar para as singularidades da forma de acesso.

2.2.6.1 Público Alvo

É objeto desse item a caracterização do público a quem o curso atenderá e que, de certa forma, pode justificar a sua oferta. Observará, também, os requisitos legais exigidos para o acesso à educação superior.

2.2.6.2 Formas de Acesso

O ingresso nos Cursos de Licenciatura do IFPE poderá ocorrer mediante a realização de processos seletivos, tais como:

- a) Exame vestibular, aberto aos candidatos egressos do Ensino Médio;
- b) Adesão ao Sistema de Seleção Unificado (SISU);
- c) Ingresso extra vestibular para portadores de diploma, conforme normas da instituição e edital específico;
- d) Recepção de estudantes por transferência conforme previsto na legislação e na Organização Acadêmica do IFPE;
- e) Outros mecanismos instituídos por lei ou mediante normativas internas do IFPE.

2.2.7 Fundamentação legal

Este item refere-se à indicação do marco legal que fundamenta o Curso de Licenciatura, especificando as leis e sobre o que elas legislam. Citar, em ordem cronológica, as leis federais, os decretos, as portarias do MEC, os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação e as normas internas do IFPE que impactam na construção do PPC. Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

A) LEIS FEDERAIS

- a) Constituição Federal da República Federativa do Brasil, 1988.**
 - b) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
 - c) Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
 - d) Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
 - e) Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
 - f) Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
 - g) Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.** Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e dá outras providências.
 - h) Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
 - i) Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
 - j) Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.
 - k) Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.
 - l) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

- m) Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015.** Altera a redação do § 1º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- n) Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

B) DECRETOS

- a) Decreto nº 3276, de 06 de dezembro de 1999.** Dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica e dá outras providências.
- b) Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002.** Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.
- c) Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.** Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- d) Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
- e) Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.** Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.
- f) Decreto nº 6.872, de 04 de junho de 2009.** Aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR), e institui o seu Comitê de Articulação e Monitoramento.
- g) Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
- h) Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009.** Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos.
- Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

- i) **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

C) PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- a) **Portaria Normativa MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004.** Regulamenta a introdução, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semi-presencial.
- b) **Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007.** Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação.
- c) **Portaria Normativa MEC nº 23, de 01 de dezembro de 2010.** Altera dispositivos da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, que Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, Banco de Avaliadores (BASIS) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições.
- d) **Portaria Normativa MEC nº 147, de 02 de fevereiro de 2007.** Dispõe sobre a complementação da instrução dos pedidos de autorização de cursos de graduação em direito e medicina, para os fins do disposto no art. 31, § 1º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.
- e) **Resolução CONAES nº 01, de 17 de junho de 2010.** Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências.

D) PARECERES E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- a) **Parecer CNE/CP nº 03, de 10 de março de 2004.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- b) **Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- c) **Parecer CNE/CP nº 08, de 06 de março de 2012.** Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

- d) Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012.** Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.
- e) Parecer CNE/CP nº 14, de 06 de junho de 2012.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.
- f) Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012.** Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.
- g) Parecer CNE/CP nº 02, de 09 de junho de 2015.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- h) Resolução CNE/CP nº 02, de 1 de julho de 2015.** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.
- i) Resolução do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) nº 16, de 20 de junho de 2008.** Dispõe sobre a inserção nos currículos mínimos nos diversos níveis de ensino formal, de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.

E) LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- a) Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005.** Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- b) Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.** Altera dispositivos dos Decretos nºs 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.
- c) Ministério da Educação. Secretária de Educação a Distância. Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância.** Brasília, agosto de 2007.
- d) Parecer CNE/CES nº 197, de 13 de setembro de 2007.** Instrumentos de avaliação para credenciamento de Instituições de Educação Superior para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância, nos termos do art. 6o, inciso V, do Decreto no 5.773/2006.
- j) Parecer CNE/CES nº 564, de 10 de dezembro de 2015.** Diretrizes e Normas Nacionais para a oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância.
- k) Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de março de 2016.** Estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância. Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

F) NORMAS INTERNAS DO IFPE

- a) **Resolução IFPE/CONSUP nº 50/2010.** Regimento do Colegiado dos Cursos Superiores do IFPE.
- b) **Resolução IFPE/ CONSUP nº 68, de 17 de outubro de 2011.** Aprova o regulamento do Programa de Monitoria do IFPE.
- c) **Resolução IFPE/CONSUP nº 81, de 15 de dezembro de 2011.** Regulamento de Trabalhos de Conclusão dos Cursos Superiores do IFPE.
- d) **Resolução IFPE/ CONSUP nº 86, de 15 de dezembro de 2011.** Aprova os procedimentos e normas para a instrução de processos de atos autorizativos dos cursos de graduação, pertinentes a Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos, na modalidade presencial e a distância.
- e) **Resolução IFPE/ CONSUP nº 80, de 12 de novembro de 2012.** Regulamenta e estabelece critérios para a avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelos estudantes dos Cursos Superiores do IFPE.
- f) **Resolução IFPE/ CONSUP nº 25, de 27 de março de 2013.** Regulamenta o Sistema de Bibliotecas do IFPE (SIBI/IFPE).
- g) **Resolução IFPE/CONSUP nº 04, de 27 de janeiro de 2015.** Organização Acadêmica Institucional.
- h) **Resolução IFPE/ CONSUP nº 17, de 31 de março de 2015.** Atualiza o regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).
- i) **Resolução IFPE/ CONSUP nº 29, de 02 de julho de 2015.** Atualiza as orientações gerais para procedimentos que estabelecem as diretrizes a serem seguidas para as propostas de reformulação curricular dos cursos do IFPE.
- j) **Resolução IFPE/CONSUP nº 54, de 15 de dezembro de 2015.** Aprova o Regulamento de Acompanhamento de Egressos do IFPE.
- k) **Resolução IFPE/CONSUP nº 55, de 15 de dezembro de 2015.** Aprova o documento orientador de Estágio Curricular do IFPE.
- l) **Resolução IFPE/ CONSUP nº 15, de 01 de abril de 2016.** Aprova as alterações e exclui o § 5º, do Art. 84 da Organização Acadêmica do IFPE.
- m) **Resolução IFPE/CONSUP nº 39, de 25 de julho de 2011-** Aprovação do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Cursos de Licenciaturas da EaD e o Regulamento das Atividades Técnicas, Científicas e Culturais

- n) **Resolução IFPE/CONSUP nº 79, de 25 de julho de 2011-** Aprova *ad referendum* a alteração do Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) dos Cursos Superiores de Licenciaturas da Educação a Distância, tornando sem efeito as Resoluções nº 39/2011- Conselho Superior *ad referendum* de 25/07/2011 e nº 72/2011- Conselho Superior de 17/10/2011, no que se refere ao Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.

2.2.8 Perfil profissional de conclusão

Este item deverá expressar o perfil profissional que se espera que os estudantes alcancem ao final do curso, observadas as condições e características locais e regionais, o contexto socioeconômico, cultural e profissional, as tendências previstas para a profissão docente, dentre outros aspectos.

Para melhor fundamentar esse Item do PPC, convém consultar o Parecer CNE/CP nº 02/2015 e a Resolução CNE/CP nº 02/2015, que definiram as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, a fim de identificar o conjunto de saberes e conhecimentos voltados para o desenvolvimento profissional.

Nessa direção, a orientação é que o perfil profissional privilegie uma formação voltada para a atuação na Educação Básica. A esse respeito o Art. 3º da Resolução CNE/CP nº 02/2015 sinaliza que a formação inicial deverá preparar o docente para atuar nas funções de magistério na Educação Básica nas suas etapas (anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio) e modalidades (educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância).

É importante destacar, ainda, a atuação nas atividades de magistério “[...] e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos [...]” (DCN, 2015, Art. 10). De acordo com as Diretrizes, as atividades de magistério compreendem a atuação e participação na **organização e gestão de sistemas de educação básica e suas instituições de ensino**”, englobando:

- I - planejamento, desenvolvimento, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos, do ensino, das dinâmicas pedagógicas e experiências educativas;
- II - produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico das áreas específicas

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

e do campo educacional. (DCN, 2015, Art. 10, Parágrafo único, Inciso I e II).

Aqui deverão ser descritos os conhecimentos, atitudes e habilidades constitutivos do perfil do egresso, observando, sempre, a coerência entre o perfil que se pretende formar, os objetivos de curso e a organização curricular proposta.

Ao descrever esse perfil, é importante explicitar os **conhecimentos pedagógicos e interdisciplinares comuns a esses docentes**, independentemente da sua área de atuação específica, bem como aqueles que são **específicos à licenciatura** a ser oferecida. A recomendação é que a formação possibilite uma sólida base comum científico-tecnológica e humanística (DCN, 2015).

Além disso, para definir o perfil, a Instituição poderá pesquisar cenários e tendências da profissão, conforme a área de formação, discutir com associações de classe, sindicatos, pesquisadores da área, mas, especialmente, com representantes dos sistemas públicos de ensino. Isto porque, como prevê o Art. 62 da LDB 9394/96:

as instituições formadoras em articulação com os sistemas de ensino, em regime de colaboração, deverão promover, de maneira articulada, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para viabilizar o atendimento às suas especificidades nas diferentes etapas e modalidades de educação básica, observando as normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

As Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CP nº 02/2015) ratificam a LDB ao estabelecerem princípios da formação para o magistério, tais como:

IX - a articulação entre formação inicial e formação continuada, bem como entre **os diferentes níveis e modalidades de educação básica** (Art. 3º, § 5º, Inciso IX). Grifo nosso).

II - a **inserção dos estudantes de licenciatura nas instituições de educação básica da rede pública de ensino**, espaço privilegiado da práxis docente (Art. 3º, § 6º. Grifo nosso).

IV - **interação sistemática entre os sistemas, as instituições de educação superior e as instituições de educação básica**, desenvolvendo projetos compartilhados (Art. 11, Inciso III. Grifo nosso).

Considerando os aspectos supracitados a recomendação é que, após a descrição geral do perfil dos egressos, e em atendimento a legislação vigente, o PPC considere o desdobramento desse Item nos subitens descritos a seguir:

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

a) **Saberes docentes**, considerando as diferentes atividades pedagógicas de magistério. Inclui os conhecimentos e habilidades a serem desenvolvidos e aprofundados nos Núcleos I e II da formação docente. Trata-se de “[...] um saber plural, formado pelo amálgama, mais ou menos coerente, de saberes oriundos da formação profissional e de saberes disciplinares, curriculares e experienciais. [...]” (TARDIFF, 2007, p.38). Sendo assim, orienta-se que contemple os eixos estruturantes da formação geral e de aprofundamento de estudos a saber: **Formação Didático-pedagógica, Formação Específica, com possibilidade de inserção de uma Formação Básica no âmbito do Núcleo I**, caso seja necessário.

b) **Estudos integradores para enriquecimento curricular**. Inclui conhecimentos e habilidades a serem desenvolvidos especialmente na iniciação à docência, na iniciação científica e nas atividades de extensão, além de atividades que contribuam para a formação cultural dos docentes a partir da “compreensão dos profissionais do magistério como agentes formativos de cultura.

2.2.8.1. Saberes Docentes

O Perfil define a identidade do curso, devendo orientar a estruturação de todos os demais componentes do PPC e, naturalmente, seu desenvolvimento.

Importa considerar que as Diretrizes (2015) compreendem o egresso dos cursos de Licenciatura numa perspectiva ampla, contemplando, além do domínio dos conhecimentos pedagógicos e específicos da formação e das abordagens metodológicas, a consciência do respeito à diversidade nas suas diferentes formas de manifestação, os processos que envolvem a gestão das instituições de educação básica e demais atividades de magistério, bem como a valorização da pesquisa e da extensão como práticas importantes nos processos de ensino e de aprendizagem e de aprimoramento do profissional do magistério.

Nesse sentido, é pertinente observar que as Diretrizes Curriculares ressaltam, entre outros, aspectos importantes para a formação docente,

a pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, resultado do projeto pedagógico e do percurso formativo vivenciado, cuja consolidação virá do seu exercício profissional, fundamentado em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética (DCN, 2015, Art. 7º).

Ainda de acordo com as Diretrizes a ação docente na Educação Básica é permeada por valores e “dimensões **técnicas, políticas, éticas e estéticas**, envolvendo o **domínio e manejo** Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

de conteúdos e metodologias, diversas linguagens, tecnologias e inovações”, imprescindíveis para assegurar uma sólida **formação científica e cultural do ensinar/aprender** (DCN, 2015, Art. 2º, § 1º e Art. 3º, § 2º).

Cabe aqui destacar que o projeto formativo, além do domínio dos conteúdos específicos da área de atuação, fundamentos e metodologias, **exige o domínio das tecnologias**. Em outras palavras, “o uso competente das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para o aprimoramento da prática pedagógica” (DCN, 2015, Art. 5º, Inciso VI).

Tais aspectos devem ser observados na definição do Perfil do egresso, contemplando ainda:

- I - **o conhecimento da instituição educativa** como organização complexa na função de promover a educação para e na cidadania;
- II - **a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações** de interesse da área educacional e específica;
- III - **a atuação profissional no ensino, na gestão de processos educativos e na organização e gestão de instituições** de educação básica (DCN, 2015, Art. 7º. Grifo nosso).

Com base nesse repertório de informações, habilidades e competências profissionais, recomenda-se o desdobramento dos **Saberes Docentes** em: **a) Formação Didático-Pedagógica; b) Formação Específica e c) Formação Básica**, quando necessário. **A formação didático-pedagógica** busca desenvolver competências educativas necessárias à formação da educação, objetivando fundamentar a sua prática pedagógica com um referencial teórico-prático voltado para o contexto social, contexto escolar e contexto da aula. No que tange à **Formação Específica** na área de atuação da licenciatura, é importante considerar a articulação com os conhecimentos a serem desenvolvidos na Educação Básica, conforme diretrizes, currículos educacionais e legislação vigente, mas sem perder de vista o domínio dos conteúdos específicos inerentes a uma sólida formação científica, buscando uma necessária interação com o curso de bacharelado na área (DCN, 2015, Art. 7º, Parágrafo único, Inciso V; Art. 8º, Inciso IV; Art. 11; e Art. 12). Com relação a **Formação Básica**, pode ser composta por saberes comuns (gerais e universais), inerentes e fundamentais à formação de profissionais da educação, além daqueles que possibilitem o domínio de ferramentas básicas para instrumentalização necessária à compreensão dessa área de atuação.

Em síntese, a formação inicial em nível superior fornecerá elementos que possibilitem ao egresso atuar competente e éticamente, assumindo o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e solidária, compreendendo seu papel na formação de estudantes da Educação Básica.

2.2.8.2 Estudos integradores para enriquecimento curricular

Refere-se às competências profissionais que podem ser construídas a partir de atividades de enriquecimento curricular, em especial, em projetos de iniciação à docência, iniciação científica, extensão e monitoria, que serão detalhadas em Item específico do PPC. Nesse Subitem também devem ser consideradas as demais atividades que serão indicadas no Núcleo III da Formação Docente.

Além disso, poderá contemplar competências profissionais que contribuam para a formação cultural dos docentes a partir da “compreensão dos profissionais do magistério como agentes formativos de cultura e, como tal, da **necessidade de seu acesso permanente à informações, vivência e atualização culturais** (DCN, 2015, Princípio XI, grifo nosso), inclusive habilitando para “atuar como agentes interculturais para a valorização e o estudo de temas específicos relevantes” (Art. 5º, Inciso II). O entendimento sinalizado nas Diretrizes é que a formação inicial requer a vivência de “**atividades de criação e apropriação culturais junto aos formadores e futuros professores**” (Art. 11, Inciso VIII, grifo nosso).

Nesse ponto do PPC, o SINAES avalia a adequação da organização curricular, das ementas, programas e bibliografias dos componentes curriculares, considerando como parâmetro o perfil do egresso e se a efetiva implementação do curso demonstra atender o perfil proposto.

Finalmente, complementa o Perfil a descrição dos possíveis **Campos de atuação** para o egresso formado a partir da proposta, considerando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

2.2.9 Campo de atuação profissional

Nesse Item deve ser explicitado o campo de atuação do professor licenciado, apontando as possibilidades de sua inserção crítica no mundo do trabalho. A elaboração desse Item deve levar em consideração os documentos legais que trazem indicações de possibilidades de atuação dos licenciados, além de dados socioeconômicos presentes na Justificativa.

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

Observar que, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2/2015, os profissionais do magistério da Educação Básica podem atuar não somente na docência, mas também em outras atividades pedagógicas, inclusive em atividades de Coordenação Pedagógica, na Gestão Educacional dos sistemas e nas escolas nas diversas etapas e modalidades da educação e em outras áreas que exijam conhecimentos pedagógicos.

2.2.10 Organização curricular

A Organização Curricular identifica e descreve os principais aspectos responsáveis pela construção do perfil de formação, inclusive os conhecimentos que contribuam para a construção das competências profissionais previstas no perfil do egresso. Além de contemplar os conhecimentos e habilidades previstos nos diferentes Núcleos de Formação Docente, deve garantir os conhecimentos previstos para a escolaridade básica. Nesse caso, é importante que os conteúdos da Educação Básica sejam tratados de modo articulado com as didáticas específicas, conforme a área de formação da licenciatura.

Isso implica em considerar, nesse item diferentes aspectos, assumindo a seguinte configuração: as **Concepções e princípios pedagógicos**; a **Estrutura curricular**; os **Núcleos de Formação Docente**; a **Organização acadêmica do curso**; a **Matriz curricular**; os **Componentes optativos**; os **Componentes eletivos**; a **Composição da formação**; o **Fluxograma**; a **Distribuição percentual da carga horária do desenho curricular**; a **Matriz de equivalência**; o **Ementário**; o **Aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino**; e a **Acessibilidade**.

2.2.10.1 Concepções e princípios pedagógicos

Este item requer a abordagem dos princípios e concepções teórico-metodológicas e epistemológicas que fundamentam a proposta pedagógica do curso, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Essas concepções e princípios dão sustentação ao projeto de formação, orientando a tomada de decisões pedagógicas no que se refere à organização do currículo e contribuindo para atingir os objetivos da formação expressos no perfil do egresso.

Sendo assim, é importante que a organização curricular considere os princípios que fundamentam o curso e as estratégias pedagógicas previstas. Nessa direção, a legislação orienta que os currículos devem adotar os princípios da integração; da contextualização; da interdisciplinaridade; e, ao longo do curso, da articulação entre a teoria e a prática, tendo por base os

conhecimentos científicos e didático-pedagógicos. Tais concepções são indutoras da reflexão, contribuindo na articulação entre o campo de formação e da atuação profissional.

Cabe aqui, também, a indicação de um marco teórico explicitando que professor se pretende formar, em consonância com a concepção de formação e princípios constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais; a concepção de ensino e de aprendizagem. Convém destacar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Especialmente o papel da pesquisa e da extensão como princípios pedagógicos essenciais ao exercício da docência, no contexto de um curso de formação de professores.

É importante destacar qual a concepção de educação e de docência, como a formação docente encontra-se articulada com a Educação Básica, com a formação humana e com uma educação que pretende contribuir para a formação de cidadãos críticos, autônomos e participativos, na perspectiva de uma cidadania ativa.

Outro aspecto que merece destaque nesse Item, refere-se ao compromisso com a formação de educadores para atuarem na educação técnica de nível médio, tanto para adolescentes, como para EJA, buscando conexões entre a formação de professores para a Educação Básica e a formação de professores para a Educação Profissional.

Essas questões precisam estar claramente definidas no PPC, pois são avaliadas nos processos de reconhecimento do curso. É necessário lembrar que alguns indicadores do SINAES apontam para a necessária coerência entre os procedimentos de ensino e aprendizagem com a concepção do curso, avaliando se os procedimentos, a metodologia de ensino e os processos de avaliação implementados estão adequadamente coerentes com a concepção do curso e se refletem adequadamente o compromisso com a interdisciplinaridade, com o desenvolvimento do espírito científico e com a formação de sujeitos autônomos e cidadãos.

Nos casos de cursos a distância, o PPC deverá destacar também a **concepção pedagógica da Educação a Distância** que fundamenta as estratégias metodológicas utilizadas para ambientação dos estudantes à realidade dessa modalidade de ensino, particularmente no que tange ao desenvolvimento das atividades presenciais e a distância, utilizando recursos síncronos e assíncronos.

2.2.10.2 Estrutura curricular

É requisito legal que o currículo estabelecido no PPC seja coerente com o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior, (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

de segunda licenciatura) e para a formação continuada, instituídas pela Resolução CNE/CP nº 02/2015, fundamentado no Parecer CNE/CP nº 02/2015.

As Diretrizes Curriculares Nacionais definem o currículo como valores que contribuem para a “produção e à socialização de significados no espaço social” e para a “construção da identidade sociocultural do educando, dos direitos e deveres do cidadão, do respeito ao bem comum e à democracia, às práticas educativas formais e não formais e à orientação para o trabalho” (PARECER CNE/CP nº 2/2015, p.22).

De acordo com esse ordenamento legal, o currículo deve ser contextualizado “no espaço e no tempo”, bem como considerar as “características das crianças, adolescentes, jovens e adultos que justificam e instituem a vida da/e na escola” possibilitando a reflexão sobre as “relações entre a vida, o conhecimento, a cultura, o profissional do magistério, o estudante e a Instituição” (PARECER CNE/CP nº 2/2015, p.22).

Além dos aspectos mais conceituais, esse item contemplará informações curriculares mais gerais, inclusive, as ênfases ou habilitações da Licenciatura, quando for o caso. Trata-se da descrição sucinta do curso, identificando sua forma de oferta, a organização acadêmica dos períodos letivos (períodos, módulos, série), a carga horária (em horas/ aula e horas relógio, conforme o caso) e sua distribuição ao longo dos períodos letivos.

O Estágio Curricular Supervisionado e a Prática como componente curricular também devem ser referenciados. Pode contemplar, ainda, o regime letivo, a quantidade de semanas letivas e o tempo de integralização mínima e máxima do curso, bem como a descrição dos períodos letivos, destacando sua importância para a formação profissional do licenciando em termos de construção de conhecimentos e habilidades profissionais inerentes à docência.

Para tanto, a abordagem desse item requer a descrição dos Núcleos de Formação Docente, definindo os conteúdos específicos e pedagógicos da formação em termos de componentes curriculares. Sendo assim, a estrutura curricular contemplará, obrigatoriamente, os núcleos de formação descritos a seguir.

2.2.10.3 Núcleos de formação docente

Nesse Subitem serão detalhados aspectos mais específicos da Organização Curricular, com ênfase nos núcleos que estruturam o currículo e nos conteúdos obrigatórios conforme recomendação legal. São três Núcleos de Formação Docente, a saber:

I - Núcleo de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias e das diversas realidades educacionais; Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

II - Núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos e a **pesquisa**, priorizadas pelo projeto pedagógico das instituições, em sintonia com as demandas sociais e dos sistemas de ensino;

III - núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular.

Recomenda-se a análise do Art. 12 da Resolução CNE/CP nº 02/2015 de modo a ampliar o discernimento das características essenciais de cada núcleo. De início, cumpre ressaltar alguns aspectos:

- A) Os Núcleos I e II contemplam tanto a formação pedagógica como a formação específica, além de conhecimentos interdisciplinares e aqueles que contribuem para uma formação básica;
- B) O Núcleo II está relacionado aos estudos, investigações, à pesquisa e a avaliação e elaboração de textos e materiais didáticos, sinalizando para a aplicação dos conhecimentos tratados no Núcleo I no campo da educação, seja do ponto de vista dos conhecimentos pedagógicos, que seja dos conhecimentos específicos da licenciatura;
- C) O Núcleo III tem como propósito a realização de atividades que enriqueçam o currículo, incluindo os Projetos Integradores.

É importante observar que será necessário a indicação das atividades previstas para a vivência desse Núcleo, bem como suas respectivas cargas horárias. Isto porque essas atividades são escolhidas pelos estudantes, sendo de sua responsabilidade comprovar a carga horária das atividades realizadas. Nessa direção, é responsabilidade da Coordenação do Curso tornar o licenciando ciente do que propõe esse Núcleo, desde o 1º Período, inclusive documentalmente. Além de providenciar o portfólio com os documentos comprobatórios de cada estudante, para fins de registro da vida escolar.

Nesse sentido, podem ser previstos no PPC, atividades que contemplem a participação em:

- a) Projetos de iniciação científica;
- b) Projetos de extensão;
- c) Iniciação à docência;
- d) Monitoria;
- e) Participação em seminários, congressos e atividades similares;
- f) Estudos curriculares;
- g) Residência docente;

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

- h) Atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas;
- i) Processos de mobilidade estudantil e de intercâmbio;
- j) Atividades de comunicação e expressão envolvendo o uso de diferentes linguagens, inclusive Língua Portuguesa, que contribuam para o desenvolvimento da competência comunicativa;
- k) Atividades voltadas para o seu acesso permanente à informações, vivência e atualização culturais; além de outras atividades previstas no PPC, em conformidade com o Perfil profissional proposto.

Cumprе ressaltar que o currículo da formação inicial de professores em cursos de licenciaturas pode ser organizado em áreas especializadas, por componentes curriculares ou por campo de conhecimento e ou interdisciplinar, nos termos do Art. 13 da Resolução CNE/CP nº 02/2015. Nesse sentido, as comissões de elaboração do PPC poderão, na medida do possível, optar por uma dessas formas de organização curricular.

O Quadro a seguir, permite a visualização e o exercício de componentes curriculares e/ou outras atividades que podem ser pensadas no âmbito dos Núcleo de Formação Docente, subsidiando também, a forma de organização curricular definida no projeto de formação.

NÚCLEOS	ASPECTOS A SEREM CONTEMPLADOS NOS NÚCLEOS
NÚCLEO I - Estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais	a) princípios, concepções, conteúdos e critérios oriundos de diferentes áreas do conhecimento, incluindo os conhecimentos pedagógicos, específicos e interdisciplinares, os fundamentos da educação, para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade;
	b) princípios de justiça social, respeito à diversidade, promoção da participação e gestão democrática;
	c) conhecimento, avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de ensino e aprendizagem que contemplem a diversidade social e cultural da sociedade brasileira;
	d) observação, análise, planejamento, desenvolvimento e avaliação de processos educativos e de experiências educacionais em instituições educativas;
	e) conhecimento multidimensional e interdisciplinar sobre o ser humano e práticas educativas, incluindo conhecimento de processos de desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biopsicossocial;
	f) diagnóstico sobre as necessidades e aspirações dos diferentes segmentos da sociedade relativamente à educação, sendo capaz de identificar diferentes forças e interesses, de captar contradições e de considerá-los nos planos pedagógicos, no ensino e seus processos articulados à aprendizagem, no planejamento e na realização de atividades educativas;
	g) pesquisa e estudo dos conteúdos específicos e pedagógicos, seus fundamentos e metodologias, legislação educacional, processos de organização e gestão, trabalho docente, políticas de financiamento, avaliação e currículo;
	h) decodificação e utilização de diferentes linguagens e códigos linguístico-sociais utilizadas pelos estudantes, além do trabalho didático sobre conteúdos pertinentes às etapas e modalidades de educação básica;
	i) pesquisa e estudo das relações entre educação e trabalho, educação e diversidade, direitos humanos, cidadania, educação ambiental, entre outras problemáticas centrais da sociedade contemporânea;
	j) questões atinentes à ética, estética e ludicidade no contexto do exercício profissional, articulando o saber acadêmico, a pesquisa, a extensão e a prática educativa;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

	l) pesquisa, estudo, aplicação e avaliação da legislação e produção específica sobre organização e gestão da educação nacional.
NÚCLEO II - Aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos	a) investigações sobre processos educativos, organizacionais e de gestão na área educacional;
	b) avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de aprendizagem que contemplem a diversidade social e cultural da sociedade brasileira;
	c) pesquisa e estudo dos conhecimentos pedagógicos e fundamentos da educação, didáticas e práticas de ensino, teorias da educação, legislação educacional, políticas de financiamento, avaliação e currículo.
	d) Aplicação ao campo da educação de contribuições e conhecimentos, como o pedagógico, o filosófico, o histórico, o antropológico, o ambiental-ecológico, o psicológico, o linguístico, o sociológico, o político, o econômico, o cultural;
NÚCLEO III - Estudos integradores para enriquecimento curricular	a) participação em seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, iniciação à docência, residência docente, monitoria e extensão, entre outros, definidos no projeto institucional da instituição de educação superior e diretamente orientados pelo corpo docente da mesma instituição;
	b) Participação em atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos;
	c) Participação em processos de mobilidade estudantil, intercâmbio e outras atividades previstas no PPC;
	d) Participação em atividades de comunicação e expressão visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social.

Quadro 8 – Caracterização dos Núcleos de Formação Docente

Fonte: Resolução CNE/ CP nº 02/2015.

No que diz respeito à carga horária, a Resolução CNE/CP nº 02/2015 estabelece um mínimo de 3.200 horas para integralização dos cursos de licenciatura, assegurando:

- a) **400 (quatrocentas) horas de Prática como componente curricular**, distribuídas ao longo do processo formativo;
- b) **400 (quatrocentas) horas dedicadas ao Estágio Curricular Supervisionado**, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição;
- c) **2.200 (duas mil e duzentas) horas**, no mínimo, dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos I e II, conforme o projeto de curso da instituição;
- d) **200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes**, como definido no Núcleo III, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, **entre outras**, conforme o projeto de curso da instituição.

No tocante aos conteúdos, a Resolução CNE/CP nº 02/2015 estabelece que os currículos dos cursos de formação, observado o contexto educacional da região onde será desenvolvido, deverão garantir, entre outros conhecimentos:

- a) Tópicos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

- fundamentos e metodologias;
- b) Conteúdos relacionados aos fundamentos da educação;
 - c) Formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias;
 - d) Conhecimento multidimensional e interdisciplinar sobre o ser humano e práticas educativas, incluindo conhecimento de processos de desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biopsicossocial;
 - e) Conhecimentos que capacitem para o exercício da docência e da gestão educacional e escolar na educação básica, bem como formação pedagógica para o exercício da gestão e coordenação pedagógica e atividades afins;
 - f) Pesquisa e estudo das relações entre educação e trabalho, educação e diversidade, direitos humanos, cidadania, questões socioambientais, éticas, estéticas, educação ambiental, entre outras problemáticas centrais da sociedade contemporânea;
 - g) A utilização de instrumentos de pesquisa adequados para a construção de conhecimentos pedagógicos e científicos, objetivando a reflexão sobre a própria prática e a discussão e disseminação desses conhecimentos;
 - h) O estudo, análise e compreensão crítica das Diretrizes Curriculares Nacionais dos diferentes níveis e modalidades, além de outras determinações legais, como componentes de formação fundamentais para o exercício do magistério;
 - i) O conhecimento da Organização da educação brasileira, especialmente da Educação Básica, seus níveis, etapas e modalidades; finalidades e objetivos
 - j) Conhecimentos que contribuam para a formação cultural dos futuros docentes que possibilitem a criação e apropriação culturais, bem como atuar como agentes interculturais;
 - k) Aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
 - l) O uso competente de diversas linguagens, inovações e tecnologias, em especial, o domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), para o aprimoramento dos processos didático-pedagógicos, inclusive para o desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação de projetos que incluam o uso de tecnologias educacionais, para o desenvolvimento da aprendizagem e para a ampliação da formação cultural dos (das) professores (as) e estudantes;
 - m) O planejamento e execução de atividades nos espaços formativos, agregando outros ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos e virtuais que ampliem as Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

- oportunidades de construção de conhecimento;
- n) Ampliação e o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e da capacidade comunicativa, oral e escrita, como elementos fundamentais da formação dos professores;
 - a) Direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa e de faixa geracional e sociocultural e regional como princípios de equidade;
 - b) Educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Os dois últimos pontos, indicam que a estrutura curricular deverá contemplar conteúdos voltados para temáticas, obrigatórias, em todos os níveis e modalidades da educação brasileira por força da legislação em vigor, tais como: relações étnico-raciais, Direitos Humanos, meio ambiente, direitos do idoso, acessibilidade, entre outros. Essas temáticas podem ser tratadas transversalmente no currículo ou no âmbito de componentes curriculares. O que se pretende é promover espaços de reflexão crítica na perspectiva de uma educação inclusiva que respeite a diversidade. Isto porque, para além das diferenças cognitivas e físicas, o reconhecimento e a valorização dessas diferenças não se limitam ao respeito e à tolerância nas relações interpessoais, ou apenas produzem **implicações no currículo**. Como parte do processo formativo, indicam implicações na **prática pedagógica** e na **gestão da instituição educativa**.

2.2.10.4 Organização acadêmica do curso

Nesse Item, é importante definir se o curso será ministrado no sistema acadêmico flexível (sistema de créditos) ou noutros, além das vagas oferecidas. Nesse último caso, observar que o SINAES avalia quando o número de vagas ofertado é proporcional à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da Instituição. A instituição recomenda que o número de estudantes por turma, em componentes curriculares teóricos, seja, no máximo, 50/1 e nas aulas práticas, sempre que as especificidades teórico-práticas de um componente curricular exijam ser ministradas por mais de um professor, admite-se a divisão em subturmas com um número de estudantes que não deve ultrapassar 25 (vinte e cinco) em cada uma delas, nos termos previstos nas normativas internas do IFPE.

Além disso, cabe também indicar a duração, tipo de entrada (semestral ou anual), o tempo de integralização mínima e máxima e a carga horária do curso, especificando carga horária dos Núcleos de Formação Docente e dos períodos, do Estágio Curricular Supervisionado e das atividades previstas no Núcleo III da Formação Docente, de estudos integradores para enriquecimento curricular.

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

2.2.10.5 Matriz Curricular

Os critérios de organização da matriz curricular passam, necessariamente, pela definição dos três núcleos da formação docente, indicando os componentes curriculares da formação específica e da formação pedagógica, bem como a alocação de tempos e espaços curriculares, em torno dos eixos que articulam as dimensões a serem contempladas: a formação didático-pedagógica e a formação específica da área de atuação da licenciatura.

Trata-se do quadro-síntese da estrutura curricular com identificação dos componentes curriculares, carga horária teórica, prática e integral e de cada componente, seja de caráter obrigatório, eletivo ou optativo. Também contempla a Prática como componente curricular e o Estágio Curricular Supervisionado.

No caso da carga horária, indicar o total por período, componente e total geral, tanto em horas-relógio como em horas-aula, quando for esse o caso.

Convêm, ainda, destacar a observância de requisitos legais. Em primeiro lugar, a obrigatoriedade da oferta do componente curricular Libras, nos termos do Decreto nº 5.626/2005. De acordo com essa lei, em se tratando de Cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia, o PPC deve prever a inserção de Libras na estrutura curricular desses cursos, como componente obrigatório, e como componente optativo nos demais cursos superiores. Em segundo lugar, a estrutura curricular deve contemplar o disposto no Decreto nº 5.019 de 2004, e na Resolução nº 16 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI)², que torna obrigatória a inserção de conteúdos referentes ao envelhecimento e à valorização do idoso em todos os níveis de ensino formal. Essa resolução prevê, não só a inserção desses conteúdos nos currículos universitários, mas também como requisito indispensável ao processo de avaliação dos cursos superiores.

Ainda neste Item, é possível introduzir, na organização pedagógica e curricular, a oferta de componentes curriculares integrantes do currículo que utilizem a modalidade a distância, desde que o Campus apresente as condições necessárias. Poderão ser ofertados componentes curriculares, integral ou parcialmente, desde que essas ofertas não ultrapassem 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, conforme Portaria MEC nº 4059, de 10 de dezembro de 2004, que regulamenta a introdução, na organização pedagógica e curricular de seus cursos

² Resolução CNDI nº 16, de 20 de junho de 2008, que dispõe sobre a inserção nos currículos mínimos nos diversos níveis de ensino formal, de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria. Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semi-presencial. Também é importante a consulta ao Parecer CNE/CES nº 564, de 10 de dezembro de 2015 e a Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de março de 2016, estabelecem as Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância.

Nos casos de cursos na modalidade de Educação a Distância, a recomendação é considerar a necessidade de propor, na estruturação da Matriz Curricular, um módulo de acolhimento voltado para a ambientação dos estudantes com as ferramentas e metodologias da Educação a Distância.

Considerando a complexidade que envolve o atendimento as exigências legais para a formação docente, uma das possibilidades de registro esquemático da Matriz Curricular é apresentado no quadro síntese a seguir.

CURSO DE LICENCIATURA EM				ÁREA DE CONHECIMENTO:										
MATRIZ CURRICULAR - ANO DE IMPLANTAÇÃO:				REGIME:										
CARGA HORÁRIA TOTAL:				CARGA HORÁRIA TOTAL HORAS-AULA:										
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO:				ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR:										
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA:				SEMANAS LETIVAS:										
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO MÁXIMA:				HORA-AULA:										
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL														
Lei nº 9.394/ 1996 – Lei nº 10.436/ 2002 – Lei nº 10.639/ 2003 – Lei nº 11.645/ 2008 – Lei nº 11.788/ 2008 – Lei nº 13.146/ 2015 – Lei nº 13.415/ 2017 – Decreto nº 5.626/ 2005 – Parecer CNE/CP nº 03/ 2004 – Resolução CNE/CP nº 1/ 2004 – Parecer CNE/CP nº 08/ 2012 – Resolução CNE/CP nº 01/ 2012 – Parecer CNE/CP nº 14/ 2012 – Resolução CNE/CP nº 02/ 2012 – Parecer CNE/CP nº 02/ 2015 – Resolução CNE/CP nº 02/ 2015														
	COMPONENTE CURRICULAR	Código	AULAS SEMANAIS POR PERÍODO									Prática como componente curricular	CHT	
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º		CH (h/a)	CH (h/r)
NÚCLEO I - ESTUDOS DE FORMAÇÃO GERAL	FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM													
	FORMAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA													
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO NÚCLEO I			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
NÚCLEO II - ESTUDOS DE APROFUNDAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM														

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Quadro 10 – Distribuição dos componentes curriculares optativos

2.2.10.7 Componentes curriculares eletivos

Os componentes curriculares eletivos (CE) são aqueles de livre escolha do estudante, cuja carga horária não será obrigatória na Matriz Curricular do Curso, porém será incluída no seu histórico.

COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS	Código	Período	Créditos	CARGA HORÁRIA				Pré-requisitos	Co-requisitos
				CHT		Aulas Teóricas (h/a)	Aulas Práticas (h/a)		
				h/r	h/a				

Quadro 11 – Distribuição dos componentes curriculares eletivos

2.2.10.8 Composição da formação

Esse Item apresenta um quadro com a organização acadêmica dos períodos. Sua função é facilitar a visualização de cada semestre.

O quadro pode contemplar o período letivo (módulo, período ou série), contendo a carga horária total, em hora aula (h/a) e hora relógio (h/r), a definição de horas teóricas e práticas, pré-requisitos e co-requisitos e número de créditos por componente curricular, quando for o caso, além de totais e subtotais de cada uma dessas informações.

A apresentação da carga horária semestral também é importante, uma vez que permite observar o equilíbrio na distribuição das unidades curriculares ao longo dos períodos letivos.

Pode ser apresentado em quadro, conforme a seguir descrito.

COMPONENTES CURRICULARES	PERÍODO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA				Pré-requisitos	Co-Requisitos
			CHT		Aulas Teóricas (h/a)	Aulas Práticas (h/a)		
			h/r	h/a				
	1°							
SUBTOTAL								
	2°							
SUBTOTAL								
	3°							
SUBTOTAL								
	4°							
SUBTOTAL								
	5°							
SUBTOTAL								
	6°							

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

SUBTOTAL								
	7°							
SUBTOTAL								
	8°							
SUBTOTAL								
TOTAL GERAL								

Quadro 12 – Composição da formação

2.2.10.9 Fluxograma

O fluxograma tem como função apresentar esquematicamente o desenho curricular definido para a Licenciatura de forma a explicitar, sinteticamente, os níveis de articulação entre os diferentes elementos da Estrutura Curricular do Curso, na perspectiva de uma proposta de formação integrada.

Convêm que o modelo de fluxograma destaque os componentes curriculares dos diferentes núcleos da formação, bem como os componentes optativos e eletivos, quando for o caso, destacando o período em que serão ofertadas, além de suas respectivas cargas horárias semanais e a carga horária total de cada período.

2.2.10.10 Distribuição percentual da carga horária do desenho curricular

Outro aspecto importante a ser apresentado, é a distribuição da carga horária do curso entre componentes obrigatórios, optativos e atividades de estudos integradores para o enriquecimento curricular (Núcleo III da formação). Além da indicação da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado e Prática como componente curricular.

NÚCLEOS	DIMENSÕES	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA %
Núcleo I	Formação Específica		
	Formação Didático-Pedagógica		
Núcleo II	Formação Específica		
	Formação Didático-Pedagógica		
Núcleo III	Estudos integradores para enriquecimento curricular		
Componentes Curriculares Optativos	Formação Específica		
	Formação Didático-Pedagógica		
Prática como componente curricular			
Estágio Curricular Supervisionado			
CARGA HORÁRIA TOTAL (CHT)			
Carga horária total da dimensão pedagógica³			

Quadro 13 – Percentual de Cargas Horárias Previsto no Desenho Curricular

³ A Carga horária total da dimensão pedagógica contempla a carga horária da formação pedagógica, somada à carga horária de prática como componente curricular, não devendo ser computada a carga horária do núcleo III e estágio curricular supervisionado.

Para melhor visualização, é recomendável que essa distribuição também seja apresentada em gráficos.

Com base nessas informações, é possível avaliar tendências de prioridades na formação docente presentes na Organização Curricular. Isso facilita, também, a identificação, em termos de cumprimento da diretriz legal, segundo a qual, no mínimo, 1/5 da carga horária total dos cursos de licenciatura é destinada ao desenvolvimento de conteúdos relativos aos componentes da dimensão pedagógica, conforme estabelecido no Art. 13, § 5º da Resolução CNE/CP nº 02/2015. O cálculo da quinta parte será computado considerando a carga horária total definida na matriz curricular do curso, incluindo as 400 horas da prática como componente curricular. Por exemplo, num curso com carga horária total de 3.200 horas, 640 horas deverão ser destinadas à dimensão pedagógica, sendo 400 horas da prática como componente curricular mais 240 horas distribuídas nos núcleos I e II, exceto o Núcleo III e no Estágio Curricular Supervisionado.

2.2.10.11 Matriz de equivalência

Em se tratando especificamente de reestruturação de curso, convém que o PPC apresente a equivalência ou não entre os componentes curriculares atuais e a nova proposta, deixando disponível essa informação para utilização nos casos em que isso se fizer necessário. É importante destacar os anos de implantação de cada Matriz.

Pode ser apresentado em Quadro, conforme a seguir descrito.

MATRIZ CURRICULAR ALTERADA			SÍMBOLO	MATRIZ CURRICULAR ATUAL		
CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA H/A		CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA H/A

LEGENDA: (<=>) EQUIVALÊNCIA
(≠) NÃO EQUIVALÊNCIA

Quadro 14 – Matriz de equivalência

2.2.11 Orientações metodológicas

Neste item é importante explicitar a abordagem teórico-metodológica proposta para o curso, ressaltando os aspectos priorizados nas práticas pedagógicas. É importante que se destaque os princípios orientadores da ação docente, pautados:

- a) na relação entre conhecimentos específicos e pedagógicos;
- b) no trabalho pedagógico como princípio educativo e articulador na relação entre teoria e prática numa perspectiva dialética, enquanto *praxis*;
- c) na pesquisa como princípio pedagógico e metodológico;
- d) na interdisciplinaridade;
- e) na contextualização com o cotidiano profissional e as distintas realidades regionais;
- f) no trabalho coletivo e no diálogo constante entre diferentes visões de mundo;
- g) na resolução de problemas como abordagem metodológica privilegiada;
- h) na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- i) na socialização e construção do conhecimento como princípio epistemológico;
- j) no uso das TICs, seja na modalidade presencial ou a distância;
- k) no desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados (Parecer CNE/CP nº 2/2015, p.8).

Pautado nos princípios acima destacados, o PPC deve explicitar as diversas formas de desenvolvimento metodológico dos conteúdos que compõe o currículo, seja por meio de: seminário, pesquisas, estudos de caso, visitas técnicas, trabalho em grupo, aulas expositivas dialogadas, sequências didáticas, projetos didáticos, projetos interdisciplinares e/ou integradores, dentre outros.

Na modalidade a distância, o PPC deve explicitar as metodologias específicas para EaD, ferramentas de informação e comunicação (síncronas e assíncronas) e o detalhamento da forma como são organizadas as aulas virtuais e presenciais.

Neste item é importante explicitar a abordagem metodológica com destaque para: as **Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão**; as **Atividades de Monitoria**; e aquelas constitutivas dos **Estudos integradores para enriquecimento curricular**, especialmente as de **Iniciação à Docência**; a **Prática Profissional**, incluindo a **Prática como componente curricular** e o **Estágio Curricular Supervisionado**, além de **Projetos Integradores**.

2.2.11.1 Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação docente destacam a obrigatoriedade das Instituições Formadoras contemplarem o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão como forma de assegurar a qualidade dos processos formativos, inclusive como estratégias de articulação entre a teoria e a prática. Nesse sentido, a pesquisa e a extensão, assim como o domínio dos conhecimentos científicos, constituem-se como princípios pedagógicos imprescindíveis para a formação do futuro docente, contribuindo decisivamente para a construção do conhecimento e para qualidade e aperfeiçoamento do profissional do magistério.

De fato, essa perspectiva já está presente nos documentos do IFPE, tais como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI), expressas na definição da sua missão institucional e na sua função social.

2.2.11.2 Atividades de pesquisa

O ordenamento legal que define as exigências para a formação docente aponta para curricularização da pesquisa. Com efeito, a pesquisa está presente nos três núcleos da formação docente. Isso demarca uma concepção que pensa o docente como pesquisador, destacando a importância da pesquisa para a qualidade acadêmica do processo formativo do docente, na sua prática educativa e no exercício das atividades de magistério.

Nesse contexto, emerge a valorização da pesquisa, particularmente aquelas voltadas para a área educacional específica. Com base nessa premissa, os PPCs devem indicar o tratamento que a pesquisa recebe no desenvolvimento do curso e sua contribuição para a formação do profissional que se pretende formar.

Nessa perspectiva, as atividades relacionadas à Pesquisa e à Inovação, no âmbito das Licenciaturas ofertadas pelo Instituto Federal de Pernambuco, se levando em consideração que o Ensino e a Pesquisa são dimensões indissociáveis do processo de formação profissional, poderão assumir a seguinte configuração:

- I. Pela ampliação, na Matriz Curricular, de componentes curriculares nos quais os estudantes terão contato com aspectos formais da pesquisa científica, da especialidade do seu curso, a saber: metodologia do trabalho científico; a escrita de textos acadêmicos; as regras da ABNT para trabalhos científicos, entre outros. O objetivo é consolidar práticas de pesquisa, a partir da elaboração e do desenvolvimento de projetos de curta duração, por parte do estudante, a ser orientado pelo docente ministrante dos componentes e demais professores orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

- II. A abordagem do conhecimento por meio da pesquisa como princípio epistemológico e metodológico no interior dos componentes curriculares;
- III. Pela participação do discente em cursos de formação em Pesquisa e Inovação Tecnológica, promovidos pela gestão de pesquisa em cada *campus*, com assessoria da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Esses cursos poderão ter suas cargas horárias contabilizadas entre as 200 horas mínimas destinadas ao Núcleo de Estudos Integradores.
- IV. Pelas atividades de Iniciação Científica e Tecnológica (IC&T), desempenhadas por discentes (bolsistas ou voluntários) participantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) ou do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), ambos geridos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Os PPCs deverão explicitar os quantitativos mínimo e máximo de horas aproveitadas pelo estudante de IC&T, dentre as 200 horas mínimas destinadas ao Núcleo de Estudos Integradores;
- V. Pela participação do discente em atividades de natureza acadêmico-científica e/ou cultural, a exemplo de congressos, encontros, simpósios e seminários, realizados pelo IFPE ou outra instituição, além de outras atividades do Núcleo III relacionadas à pesquisa, no intuito de propiciar enriquecimento do conhecimento acadêmico científico e cultural. Os PPCs deverão explicitar os quantitativos mínimo e máximo de horas contabilizadas nestas atividades, dentre as 200 horas mínimas destinadas ao Núcleo de Estudos Integradores;

A ideia-força dessas propostas reside na ampliação das possibilidades de estudos que possibilitem ao licenciando utilizar, de forma adequada, processos e instrumentos de pesquisa que contribuam para a construção de conhecimentos científicos e pedagógicos que subsidiem a construção e disseminação de conhecimentos e a reflexão sobre a prática. Por isso mesmo, as atividades de pesquisa ligadas ao curso devem ser descritas no PPC, especificando as ações e os projetos realizados e/ou em andamento, bem como os docentes e estudante participantes. Convem destacar, também, aspectos como: a) acesso a fontes locais, nacionais ou internacionais de pesquisa; b) o tempo de estudo e de produção acadêmica; e c) projetos e/ou programas voltados para a educação básica. Além da importância de ampliação do repertório de conhecimentos de natureza acadêmico-científico-cultural, tais aspectos são relevantes nos processos avaliativos do SINAES.

2.2.11.3 Atividades de extensão

A Extensão, compreendida com princípio pedagógico fundamental para a formação do profissional de magistério, requer que a Instituição Formadora defina tempo pedagógico e espaço no currículo para contemplar atividades de extensão, na perspectiva de articulação da tríade ensino-pesquisa-extensão.

O PDI (2014-2018) define as atividades de Extensão, como “ [...] um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade” (p. 42).

A Extensão, sempre vinculada à pesquisa, está expressa nas Diretrizes (2015), especialmente no Núcleo III da formação docente, indicando como uma das atividades em que o licenciando poderá participar para o cômputo das 200 horas mínimas desse Núcleo.

A esse respeito, o Plano Nacional de Educação (PNE, 2014-2024) sinaliza para curricularização da extensão, especificamente na Meta 12, que trata da educação superior. A Estratégia 12.7 informa que será necessário, até o ano de vigência do PNE, garantir 10% (dez por cento), no mínimo, do total de créditos da graduação em “**programas e projetos de extensão universitária**”.

No âmbito do IFPE, as atividades de Extensão nas Licenciaturas deverão ser desenvolvidas a partir da inclusão na matriz curricular de, no mínimo, 10% da carga horária total do Núcleo de Estudos Integradores, em atendimento à Resolução CNE/CP N° 02/2015, vislumbrando atender gradativamente ao que preconiza o PNE, na perspectiva de curricularização da Extensão nos cursos das graduações a ser regulamentada no IFPE, por meio de documento a ser construído no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão.

Assim, em consonância com o projeto de extensão do IFPE, presentes nos seus documentos institucionais, notadamente o PDI e o PPPI, o PPC deverá contemplar como o curso desenvolve atividades de extensão, inclusive com a possibilidade de curricularização.

Cabe, aqui, a descrição de projetos e programas de extensão, quantitativo de estudantes, fontes de financiamento, quando for o caso, entre outras informações pertinentes.

Deste modo, ficam sugeridas as atividades de extensão, em consonância com Regulamento Geral de Extensão no IFPE (Resolução IFPE/CONSUP n° 61/2014), conforme descrito a seguir:

- a) pela participação do discente em Programas e Projetos de extensão;
- b) pela participação do discente em cursos de extensão certificados pela instituição formadora com carga horária e conteúdos definidos;

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

- c) pela participação do discente na organização, ou realização de cursos ou eventos científicos abertos à comunidade externa ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, na área do curso ou afins;
- d) pela participação do discente em eventos de natureza acadêmica-científica, e/ou cultural realizado pelo IFPE ou outra instituição, tanto sobre temas relacionados ao curso, quanto para o enriquecimento científico e cultural;
- e) pelo processo de mobilidade estudantil e de intercâmbio acadêmico.

As atividades de extensão devem ser consideradas como prática investigativa, uma forma de atuar e se inteirar dos problemas que abarcam a realidade. Nesse sentido, o PPC pode explicitar as formas de interação com a sociedade, destacando inclusive os setores e organizações com os quais mantém parcerias em programas e/ou projetos de extensão.

2.2.11.4 Atividades de ensino

Para além da sala de aula, compreende-se que as Atividades de Ensino abrangem, entre outras, atividades de Monitoria e de Iniciação à Docência. Assim, cumpre sinalizar no PPC as experiências desenvolvidas no curso relacionadas diretamente com o ensino, com destaque para a **Monitoria**, com descrição dos seus objetivos institucionais e para o curso em particular, especificando componentes curriculares, quantitativo de estudantes envolvidos e formas de operacionalização.

Com relação a **Iniciação à Docência**, o Art.7º, Parágrafo Único, da Resolução CNE/CP nº 02/ 2015, descreve, com riqueza de detalhes, as características e dimensões que podem ser assumidas em tais atividades, lembrando que estas não se confundem com aquelas realizadas no âmbito do Estágio Curricular Supervisionado e da Prática como componente curricular, embora exijam uma necessária articulação. Outra questão que emerge no marco legal é que a Iniciação à Docência deve incluir, mas ir além das atividades previstas nos Projetos aprovado no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFPE (PIBID CAPES/IFPE)**. Assim, o PPC deverá indicar como está desenvolvendo essas atividades e/ou como pretende vivenciá-las. Para tanto, convem observar o disposto na legislação.

Ademais, a Iniciação a Docência, assim como a iniciação científica e a monitoria, encontra-se expressamente citada no Núcleo III, de Estudos integradores para enriquecimento curricular, que é de natureza eminentemente teórico-prática e que objetiva o aprofundamento em **áreas específicas de interesse dos estudantes**. O que significa dizer que os estudantes Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

poderão optar pelas atividades de enriquecimento curricular, sendo de responsabilidade da Instituição formadora ofertar atividades pertinentes e elaborar procedimentos e mecanismos adequados para o registro do cumprimento das 200 horas mínimas previstas para esse núcleo.

2.2.11.5 Estudos integradores para enriquecimento curricular

Considerando os aspectos supracitados, a proposição é que os estudos integradores observem as orientações dispostas no Regulamento Interno do IFPE (Resolução IFPE/CONSUP nº 079/2011-EaD e Resolução IFPE/CONSUP nº 080/2012), naquilo que não contradiga as Diretrizes pertinentes, mas especialmente no que se refere ao registro das atividades e carga horária, até que o documento seja revisitado, para adequação as licenciaturas.

Ressalte-se que, em que pese as semelhanças com as atividades acadêmico-científico-culturais, os Estudos Integradores focalizam e priorizam a pesquisa, a extensão, a iniciação a docência, a monitoria e outras atividades de evidente valor para a formação docente. Nesse sentido, podem ser previstos no PPC, de acordo com as Diretrizes (2015), atividades que contemplem a participação dos estudantes em:

- a) Projetos de iniciação científica;
- b) Projetos de extensão;
- c) Iniciação à docência;
- d) Monitoria;
- e) Seminários, congressos e atividades similares;
- f) Estudos curriculares;
- g) Residência docente;
- h) Atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas;
- i) Processos de mobilidade estudantil e de intercâmbio;
- j) Atividades de comunicação e expressão envolvendo o uso de diferentes linguagens, inclusive Língua Portuguesa, que contribuam para o desenvolvimento da competência comunicativa;
- k) Atividades voltadas para a seu acesso permanente à informações, vivência, apropriação, criação e atualização culturais; além de outras atividades previstas no PPC, em conformidade com o Perfil profissional proposto.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

No Projeto Pedagógico do Curso devem ser descritas as atividades relacionadas a cada item acima mencionado. Em termos de carga horária, deve ser previsto, na Organização Curricular, um mínimo de 200 horas de participação em atividades diversas que conduzam à formação acadêmico-científica dos estudantes e ao enriquecimento curricular.

Os instrumentos do SINAES, por exemplo, analisam se o curso estimula os discentes à realização de atividades acadêmicas e eventos complementares, bem como a participarem de eventos externos, com divulgação, preparação e apoio. Observam, também, se as atividades complementares desenvolvem com qualidade temas pertinentes e complementares ao curso, assim como temas transversais (sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros). Da mesma forma, avalia ações de Pesquisa e Extensão desenvolvidas no Curso.

Assim, é importante que o PPC contemple e explicita esses aspectos, assegurando a articulação das atividades de enriquecimento curricular com a formação como um todo e, particularmente, sua articulação com outras estratégias curriculares, tais como a Prática Profissional, a Prática como Componente Curricular, o Estágio Curricular Supervisionados e o TCC, entre outras. Essa dinâmica exige, também, da Instituição o emprego de mecanismos adequados e coerentes de registro, de acompanhamento e análise das atividades previstas no PPC e efetivamente implantados, que devem estar vinculadas ao perfil do profissional que se pretende formar.

Com o intuito de esclarecer e sistematizar melhor os critérios para o cumprimento da carga horária destinada a atividades de enriquecimento cultural, no Quadro 15, abaixo, onde devem constar as atividades e seus **limites** de carga horária para **validação**⁴.

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	CARGA HORÁRIA DURANTE O CURSO

Quadro 15 – Relação das atividades de enriquecimento curricular do Curso de Licenciatura em _____ no IFPE Campus _____, 2017.

⁴ Para os cursos na modalidade a distância observar o quadro previsto na Resolução IFPE/CONSUP nº 079/2011 – AACC EaD.

2.2.11.6 Prática Profissional

Nesse item, convém destacar os pressupostos que devem fundamentar a prática profissional, tanto da **Prática como componente curricular**, como do **Estágio Curricular Supervisionado**.

2.2.11.6.1 Prática como componente curricular

A prática como componente curricular é definida como “(...) o conjunto de atividades formativas que proporcionam experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de procedimentos próprios ao exercício da docência” (PARECER CNE/CP nº 02/2015, p. 32). Requer, portanto, que os conhecimentos e habilidade desenvolvidos no curso sejam praticados em atividades de ensino, devendo ser planejada e supervisionada pela Instituição Formadora.

A legislação estipula 400 horas mínimas de Prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo de formação. Isto significa que deverá estar presente na Matriz Curricular do Curso em todos os períodos, permeando toda a formação docente. Para tanto, poderá assumir a seguinte configuração:

- a) Como núcleo constituído de componentes curriculares que privilegiam a prática na dimensão do ensino; ou
- b) Como parte da carga horária de disciplinas ou de outras atividades formativas. Nesse caso, somente em disciplinas de caráter prático relacionadas à formação pedagógica; ou, ainda,
- c) Os dois formatos, simultaneamente.

A prática como componente curricular não se confunde com Estágio, embora esteja intrinsecamente articulado com ele e demais atividades acadêmicas. Exige uma correlação entre teoria e prática que apoia o processo formativo, indo além da sala de aula e abrangendo outros ambientes educativos na escola e fora dela.

O Parecer CNE/CP nº 02/2015 sinaliza alguns aspectos que podem ser tratados nessa perspectiva:

- a) Articulação com a gestão, administração, buscando a resolução de situações próprias do ambiente da educação escolar;
- b) Articulação com os órgãos normativos e com os órgãos executivos dos sistemas;
- c) Atividades que ampliem o conhecimento de políticas educacionais e da normatização das leis numa concepção de governo ou de Estado em ação;

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

- d) Articulação com agências educacionais não escolares, tal como está definida no Art. 1º da LDB;
- e) Nas entidades de representação profissional cuja existência e legislação o futuro docente devem conhecer previamente;
- f) Conhecimento de famílias de estudantes sob vários pontos de vista, pois eles propiciam um melhor conhecimento do *ethos* dos alunos.

Também podem ser incluídas outras atividades compatíveis com a concepção de prática como componente curricular.

É importante definir as estratégias de operacionalização e registro das práticas a serem vivenciadas na carga horária definida, o que deve ser detalhado no Programa do Componente Curricular.

2.2.11.6.2 Estágio Curricular Supervisionado

O Estágio Curricular Supervisionado é componente obrigatório no currículo das Licenciaturas. São 400 horas mínimas, contemplando a Educação Básica e suas modalidades e outras áreas específicas, conforme previsto no PPC e no Regulamento de Estágio específico de cada curso.

De acordo com o Parecer CNE/CP nº 02/ 2015, o Estágio Curricular Supervisionado é entendido como “[...] um conjunto de atividades de formação, realizadas sob a supervisão de docentes da instituição formadora, e acompanhado por profissionais, em que o estudante experimenta situações de efetivo exercício profissional [...]” (2015, p.32), sendo esta uma das principais distinções com a Prática como componente curricular. Ou seja, tem como fundamento a relação pedagógica que se estabelece entre o licenciando e o profissional de magistério em um ambiente de trabalho.

Condição para obtenção da licença para ensinar, o Estágio Curricular Supervisionado visa “[...] consolidar e articular as competências desenvolvidas ao longo do curso por meio das demais atividades formativas, de caráter teórico ou prático [...]” (PARECER CNE/CP nº 02/ 2015, p.32).

O referido Parecer propõe que os PPCs das Instituições Formadoras, em contrapartida da cedência das escolas de Educação Básica para atividades de Estágio, promovam Formação Continuada para os professores, como possibilidade de articulação com escolas campo de estágio, segundo o regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

Assim, é importante que o PPC defina, não só a concepção de Estágio Curricular que Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

pretende desenvolver, mas também sua estrutura operacional e fluxograma a serem desenvolvidos ao longo do curso, observando, inclusive, o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes. De acordo com essa lei, o Estágio é caracterizado como obrigatório e não obrigatório, sendo importante que o PPC informe a partir de que período pode ser realizado cada um.

Tanto o **Estágio Não Obrigatório como o Obrigatório** requer o acompanhamento e orientação obrigatória de um professor indicado pela Coordenação do Curso, sendo também exigida a participação do estudante nas reuniões agendadas pelo referido professor, e a supervisão por parte do docente da Escola Campo de Estágio. Excepcionalmente, o **Estágio Não Obrigatório** poderá ser validado como Estágio Obrigatório desde que atenda as exigências mínimas dessa modalidade de estágio, o que será avaliado pela Coordenação do Curso e Professor Orientador.

A concepção do estágio como atividade curricular que integra teoria e prática e ato educativo intencional sob responsabilidade da Instituição Formadora, implica a necessária orientação e supervisão do mesmo por profissional especialmente designado pela Coordenação do curso e pela escola cedente. Além disso, e considerando a natureza desse componente curricular, é necessário respeitar a proporção exigida entre estagiário e orientador, conforme disposto na legislação vigente e nas normas da instituição sobre a matéria, além do previsto no Regulamento de Estágio do Curso.

Nesse Item também devem ser pensadas formas de equiparação do estágio com outras atividades acadêmicas (extensão, monitoria, iniciação científica, etc.) nos termos da legislação e das normas internas do IFPE. Pode, ainda, ser definida redução de carga horária de Estágio quando existir exercício de docência comprovada na Educação Básica, compatível com o perfil de formação. Em todos os casos, o PPC deve prever critérios e processos adequados para o aproveitamento de estudos e experiências.

No SINAES, a prática profissional e o Estágio aparecem como indicadores da avaliação do curso. Nesse caso, são observados aspectos referentes à adequação da carga horária, à oferta de estágio e seu respectivo regulamento, à realização nos dois últimos anos do curso, à adequação dos campos de estágio e ao processo de supervisão. Desse modo, sua implementação requer mecanismos institucionalizados de acompanhamento e cumprimento das atividades planejadas na perspectiva de garantir sua adequação aos marcos legais vigentes e a qualidade do seu funcionamento.

2.2.11.6.2.1 Plano de estágio curricular supervisionado

Como todo componente, o Estágio Curricular Supervisionado requer, por parte do Professor Orientador de Estágio, a elaboração de um Programa de Ensino nos termos das normativas internas do IFPE.

Do ponto de vista do estagiário, antes de iniciar o Estágio, o estudante deverá elaborar, sob a orientação do Professor Orientador e do Supervisor de Estágio, o Plano de Estágio. O início das atividades planejadas somente ocorrerá após a aprovação desse Plano e oficialização do Termo de Convênio entre a Instituição de Ensino e a Instituição concessora de estágio, o Termo de Compromisso entre o estagiário, a Instituição de Ensino e a escola campo de estágio, conforme legislação específica e normas do IFPE sobre a matéria.

Assim, a realização do Estágio Curricular Supervisionado implica no necessário planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de suas estratégias, tanto por parte do Professor Orientador e do Professor Supervisor como do Licenciando. Para tanto, o PPC destinará uma carga horária mínima à orientação, levantamento de dados e projeto e outras atividades que o Professor Orientador considerar necessárias. Ademais, o acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no Estágio observarão as normativas da Instituição, conforme Resolução IFPE/ CONSUP nº 55/2015 e as especificidades dos cursos de licenciatura. Assim, é necessário que os PPCs incluam, como apêndice, os instrumentos de acompanhamento do estágio, tanto obrigatório, como não obrigatório.

2.2.11.6.3 Projetos Integradores

As Diretrizes Curriculares Nacionais sinalizam para uma concepção de prática que transcende o Estágio Curricular Supervisionado, permeando toda a formação docente, de modo a promover a articulação das diferentes dimensões da prática, numa perspectiva interdisciplinar. Aspectos metodológicos de vivência da prática pensada nesses termos, indica, por exemplo, a observação e a reflexão; a atuação em situações contextualizadas; a resolução de situações-problema; o uso de tecnologias da informação; narrativas orais e escrita dos licenciandos e suas produções acadêmicas; simulações e estudos de casos, entre outras, como abordagens metodológicas da Prática.

Uma estratégia possível de agregar essas atividades, inclui a realização de Projetos Integradores, os quais poderão ser desenvolvidos mediante o envolvimento de componentes curriculares afins ou complementares, numa perspectiva interdisciplinar de abordagem da prática docente referente ao objeto de uma dada Licenciatura.

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

É possível vivenciar os Projetos Integradores por meios de variadas estratégias, dentre elas apresentamos a seguir algumas possibilidades.

O projeto integrador poderá ser vivenciado em um componente curricular dos Núcleo I e II, a partir do desenvolvimento de temas transversais, como direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Podem ser explorados também temas, tais como: estudo das relações entre educação e trabalho, educação e diversidade, cidadania, educação ambiental, entre outras problemáticas centrais da sociedade contemporânea e da escola.

Outra possibilidade é o desenvolvimento de projetos integradores em componentes curriculares dos eixos estruturantes de Formação Específica ou Didático-Pedagógica dos Núcleos I e II da Formação Docente, a partir de temas problematizadores que gerem um produto final. Portanto, o PPC deverá apresentar a forma de desenvolvimento dos Projetos Integradores e, no caso de componentes curriculares, devem indicar qual o período letivo e/ou componente.

Os Projetos Integradores poderão incluir, ainda, ações de pesquisa, extensão, monitoria, estágio cujos resultados poderá redundar em Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC). Assim, o desenvolvimento de **Projetos Integradores** poderá promover a **autonomia** do estudante e a **contextualização** de diversos saberes, numa perspectiva que se pretende **teórico-prática, inter e transdisciplinar**. Além disso, supõe uma abordagem que privilegia a **transposição didática** dos conteúdos e a **transversalidade** dos diferentes campos dos saberes.

2.2.11.6.4 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Para subsidiar a elaboração deste item do PPC deverá ser consultada a **Resolução IFPE/CONSUP nº 81/2015** que normatiza as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), nas modalidades presencial e a distância dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

O TCC constitui-se numa atividade acadêmica de pesquisa que representa uma sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo relacionado ao perfil de formação do curso, desenvolvido por meio de orientação, acompanhamento e avaliação docente e é obrigatório para o fim de conclusão das licenciaturas do IFPE, nos termos do PPC.

O desenvolvimento do TCC compreenderá as atividades de orientação, acompanhamento e avaliação, realizadas pelo docente-orientador e essa carga horária poderá constar no Plano de Trabalho Docente e no Projeto Pedagógico do Curso, mas não será computada na carga horária mínima do curso; já os componentes curriculares que orientarão a elaboração, o desenvolvimento e o relatório da Pesquisa, caso previsto, deverão constar na Matriz Curricular e serem computados na carga horária mínima do curso.

2.2.12 Ementário

Esse item é obrigatório para solicitação de autorização junto ao Conselho Superior do IFPE. Nele devem constar as ementas dos componentes curriculares e as respectivas bibliografias, básica e complementar.

Devem ser observadas a adequação e a atualização do ementário dos componentes curriculares, considerando o perfil do egresso. Constitui um dos indicadores utilizados pelo SINAES que avalia, também, o grau de relevância dos conteúdos curriculares apresentados, se estão adequadamente definidos, atualizados e coerentes com os objetivos do curso, com o perfil do egresso e com o dimensionamento da carga horária, e se estão sendo complementados por atividades extraclasse definidas e articuladas com o processo global de formação.

É obrigatório que o PPC apresente, também, uma adequada coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). Isso porque o SINAES analisa a coerência do PPC e do currículo com as Diretrizes Curriculares Nacionais pertinentes. O Quadro 16, abaixo, sistematiza as informações que devem ser registradas no ementário, conforme modelo a seguir.

A) Ementa

Ementa é uma descrição discursiva que resume o conteúdo conceitual ou conceitual / procedimental de um componente curricular. Os tópicos essenciais são apresentados sob a forma de frases nominais (frases sem verbo) e não é necessário que os tópicos sejam elencados em itens (um embaixo do outro). A redação deve ser contínua.

B) Exemplo de ementa:

1º Período

Componente Curricular: Língua Portuguesa I	Crédito:
Pré-requisito: Sem pré-requisitos	Co-requisito:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Carta horária total h/a:	Horas-aula práticas:	Horas-aula teóricas:	CH total h/r:
Ementa			
A origem e a formação da língua portuguesa. O latim clássico e o latim vulgar. A evolução fonológica, morfológica, sintática e semântica. A constituição do léxico. A expansão da língua portuguesa.			
Referências Básicas			
Citar, no mínimo, três referências, observando normas da ABNT.			
Referências Complementares			
Citar, no mínimo, cinco referências, observando normas da ABNT.			

Quadro 16 – Ementas dos componentes Curriculares

2.2.13 Aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino

O PPC deverá explicitar os critérios a serem utilizados pela Instituição de ensino para aproveitar processos de formação e experiências anteriores realizados em outros cursos e/ou instituições de Ensino, conforme previsto no Art. 10 da Resolução CNE/CP nº 02/2015. Sendo assim, os estudantes que queiram, podem solicitar aproveitamento, desde que a formação e/ou experiências sejam compatíveis com o previsto no perfil profissional de conclusão da formação docente.

Nessa direção, poderão ser considerados:

- a) Conhecimentos adquiridos em componentes curriculares cursados, observando os critérios previstos na Organização Acadêmica de, no mínimo, 70% de compatibilidade de carga horária e 80% de conteúdo. Esses critérios são avaliados mediante análise das comprovações apresentadas pelos estudantes;
- b) Experiências em atividades relacionadas ao magistério. Nessa direção, o Parecer CNE/CP nº 02/2015 ressalta que as **atividades do magistério** compreendem “a atuação e participação na organização e gestão de sistemas de educação básica e suas instituições de ensino, englobando:

- I - planejamento, desenvolvimento, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos, do ensino, das dinâmicas pedagógicas e experiências educativas;
- II - produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico das áreas específicas e do campo educacional.

O PPC deve indicar, necessariamente, a forma ou o mecanismo que a Instituição adotará para proceder ao aproveitamento desses conhecimentos ou experiências, e o período em que o estudante deverá fazer seu requerimento à instituição, em consonância com os critérios estabelecidos na Organização Acadêmica Institucional.

2.2.14 Acessibilidade

A concepção de acessibilidade contempla, além da acessibilidade arquitetônica e urbanística, na edificação – incluindo instalações, equipamentos e mobiliário – e nos transportes escolares, a acessibilidade pedagógica, referente ao acesso aos conteúdos, informações, comunicações e materiais didático-pedagógicos. Nessa perspectiva, é necessário indicar as condições de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida apresentadas pela Instituição, conforme Decreto nº 5.296/2004, **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e outros ordenamentos legais sobre a matéria.

Para isso, os Cursos podem contar, quando necessário, com o apoio do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPNE), da Assessoria Pedagógica (ASPE) e do Serviço de Psicologia. Tais estratégias visam contribuir para a eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, curriculares e de comunicação e sinalização, entre outras, de modo a assegurar a inclusão educacional das pessoas com deficiência, ou seja, a não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência, além de garantir atendimento psicopedagógico.

2.2.15 Processos de Avaliação no Curso

Este item deverá contemplar, observando a atual política de avaliação da educação superior, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e o Plano Nacional de Educação (PNE), os processos de avaliação nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de acordo com a origem dos agentes avaliadores, a avaliação interna (subitem 2.2.15.1) e a avaliação externa (subitem 2.2.15.5), com a finalidade de melhoria da qualidade, orientação da expansão da oferta e o aumento da eficácia acadêmica e social, por meio da valorização do respeito à diferença e à diversidade e da promoção dos valores democráticos nas práticas avaliativas e na gestão educacional.

Neste contexto, a avaliação interna busca compreender, na estrutura do âmbito do curso, tanto o andamento do processo a avaliar quanto seus resultados finais. A avaliação externa segue o mesmo objetivo; todavia, a origem de seus agentes é externa ao curso e a instituição e seus fins voltam-se à regulação estatal. A avaliação interna e externa contempla as modalidades de avaliação da aprendizagem, avaliação de curso e a avaliação institucional.

2.2.15.1 Avaliação Interna

Neste item, deverão constar no PPC os procedimentos avaliativos internos no curso, referentes às modalidades de avaliação da aprendizagem, avaliação de curso e a avaliação institucional. Em termos gerais, recomenda-se, como estratégia, destacar a promoção da democratização das práticas avaliativas por meio da realização de reuniões pedagógicas envolvendo o corpo docente, objetivando discutir o andamento do curso, planejar atividades comuns, estimular o desenvolvimento de projetos coletivos e definir diretrizes que possam contribuir para a eficácia e efetividade das práticas avaliativas descritas no projeto pedagógico e, se for o caso, para a sua alteração, registrando as decisões em atas e/ou relatórios.

A avaliação interna nas modalidades descritas deve preferencialmente abranger o grau de consecução dos objetos avaliados, manifestando-se na verificação do atendimento dos critérios especificados no planejamento da avaliação, segundo configuração e planejamento estabelecidos previamente, apontando os indicadores de desempenho e da percepção dos estudantes e dos docentes a respeito das atividades de ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil, políticas de gestão, infraestrutura disponibilizada e outros indicadores utilizados na Comissão Própria de Avaliação (CPA) como forma de subsidiar a orientação pedagógica e a tomada das providências cabíveis no sentido de resolver internamente o(s) problema(s) identificado(s).

Os agentes da avaliação interna do curso deverão observar a utilização das dimensões (Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura) e indicadores constantes no Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação, reconhecendo a visão sistêmica, qualitativa e democrática do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, com a finalidade de subsidiar os processos de regulação voltados ao reconhecimento ou renovação do reconhecimento de curso pelo MEC/INEP.

E, estabelecer uma comissão consultiva para a cada dois anos, discutir e apresentar propostas e contribuições para o aperfeiçoamento, atualização e reestruturação do PPC, inclusive das práticas avaliativas, resultando na construção de um *portfólio* do curso, contendo o registro das avaliações internas realizadas, os problemas identificados, as soluções propostas e os encaminhamentos indicados, constituindo uma base de dados que subsidiem o processo de reestruturação e aperfeiçoamento do Projeto Pedagógico do Curso.

Essas avaliações deverão, preferencialmente, apresentar periodicidade semestrais no curso mediante a realização de reuniões pedagógicas ou seminários de avaliação internos envolvendo o Colegiado do Curso e o Núcleo Docente Estruturante, tendo em vista a tomada de decisão, assegurando espaços e tempos pedagógicos para o redirecionamento das ações, e a Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

melhoria dos processos e resultados, estimulando o desenvolvimento de uma cultura avaliativa no âmbito do curso.

2.2.15.2 Avaliação da aprendizagem

Esse item deverá contemplar a **concepção de avaliação**, indicando o sentido dos **objetivos, finalidades e critérios** que o curso utilizará como parâmetro para identificar em que medida o estudante está construindo os conhecimentos necessários ao seu desenvolvimento profissional e que se espera que ele alcance no processo de aprendizagem, em consonância com os critérios estabelecidos na Organização Acadêmica Institucional, considerando a atuação docente no âmbito das dinâmicas específicas de cada curso e componente curricular. A construção desses objetivos, finalidades e critérios deverão observar as discussões da qualidade desenvolvidas pelo corpo docente no Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado do Curso, bem como, os indicativos de qualidade destacados nas avaliações de aprendizagem externa realizadas pelas agências estatais para a formação da carreira docente, Exame Nacional do Desempenho Estudantil (ENADE).

Ainda, indicará **os momentos do processo e os instrumentos de coleta** de dados da avaliação (**provas, artigos, portfólios, seminários, diário de campo, entre outros**) a serem considerados no processo formativo, e os **mecanismos de tomada de decisão** a serem oferecidos pela Instituição para a superação das possíveis dificuldades de aprendizagem dos estudantes, observando os indicadores de conclusão, aprovação, reprovação, evasão e retenção durante a formação, visando à promoção e graduação do estudante.

Ressalte-se que um currículo que adota metodologias pedagógicas inovadoras que contribuam para a aprendizagem, requer avaliação que contemple explicitamente os momentos do processo avaliativo em todas as suas fases, a saber: inicial/diagnóstica, processual/formativa e final/somativa com recuperação no próprio processo de formação. Isso pressupõe o planejamento, a organização, a estruturação e o desenvolvimento de estratégias pedagógicas coerentes com essa dinâmica, em um conjunto diversificado e articulado de atividades e recursos pertinentes que ofereçam oportunidades efetivas de aprendizagem aos estudantes.

O processo de avaliação, numa sistemática pensada nesses termos, exige coerência de princípios, trabalho coletivo e atividade reflexiva dos atores envolvidos no processo de aprendizagem. Deste modo, a avaliação, nesse processo de aprendizagem formal, deve ser um instrumento que possibilite a identificação do desenvolvimento do estudante e forneça elementos para confirmações e correções necessárias, complementações e enriquecimento no processo. Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

A avaliação da aprendizagem deverá orientar o trabalho dos formadores, a autonomia dos futuros professores em relação ao seu processo de aprendizagem e a qualificação de profissionais com condições de iniciar na carreira docente.

É importante destacar que o SINAES registra aspectos relacionados ao processo de implantação de registros acadêmicos informatizados, com garantia de atualização, confiabilidade e eficiência, bem como o acesso aos corpos docente e discente a esses registros, além de realizar uma meta-avaliação dos procedimentos e processos da avaliação da aprendizagem.

2.2.15.3 Avaliação do Curso/ Avaliação do Projeto Pedagógico do curso

A avaliação deve ter como principal parâmetro aspectos referentes à qualidade da formação docente proposta no PPC. Assim, é importante que a avaliação nos cursos de formação seja periódica e sistemática, incluindo procedimentos e processos diversificados – de resultados e de processos – e incidir sobre todos os aspectos relevantes – conteúdos trabalhados, matriz curricular em vigor, com definição dos parâmetros de adequação à legislação, ao mundo do trabalho e quanto ao grau de desenvolvimento da área do conhecimento a que se referem os conteúdos; modelo de organização didático pedagógica, perfil do corpo docente e tutorial e infraestrutura.

A avaliação nos cursos de formação de professores deve incluir processos internos, com clara indicação dos instrumentos utilizados para se obter esses diagnósticos articulados à avaliação externa designada pelo INEP, pois a combinação dessas duas possibilidades permite identificar diferentes dimensões do que é avaliado, diferentes pontos de vista, particularidades e limitações.

Assim, é importante que o projeto de formação definido no PPC seja sistematicamente avaliado, de modo a fornecer dados que subsidiem uma necessária reestruturação, quando for o caso. O SINAES indica que é necessário levar em conta, tanto a autoavaliação do curso, realizada pela CPA, como a avaliação externa na Avaliação de Curso de Graduação (ACG) e o ENADE. Com base nesses diagnósticos, é possível a implementação adequada de ações acadêmico-administrativas, em decorrência dos relatórios produzidos pela autoavaliação e pela avaliação externa (ENADE e ACG).

Nesse subitem, é importante que a execução do Projeto Pedagógico do Curso seja avaliada, a fim de garantir a qualidade da oferta. Sendo assim, a proposta é de articular as avaliações

no âmbito do curso, autoavaliações e avaliações externas (avaliação de curso, ENADE e outras), subsidiando a (re) definição de ações acadêmico-administrativas, conforme indica o SINAES.

2.2.15.4 Avaliação Institucional

Na Instituição, a avaliação institucional apresenta-se como uma prática avaliativa caracterizada por um processo contínuo, através do qual gera mecanismos capazes de identificar e construir conhecimentos que lhe permitam aperfeiçoar a sua gestão acadêmica e administrativa, bem como sua identidade institucional, conhecendo sua própria realidade; buscando compreender as variáveis e os indicadores relacionados ao seu desempenho e finalidades institucionais. Além disso, promove na Instituição a ampliação do alcance dos processos (valores) de democratização das tomadas de decisões e circunscrevê-los ao limiar dos critérios da transparência e da qualidade demandada pela sociedade.

Com base nesse pressuposto e, fundamentado na Lei do SINAES (Lei nº 10.861/04), cuja finalidade delineada à avaliação institucional é de analisar, oferecer subsídios, fazer recomendações, propor critérios, para a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social, a Comissão Própria de Avaliação (CPA) propõe, por meio de seu projeto de avaliação institucional, desenvolver inovação das estratégias de avaliação interna para a reformulação dos processos e políticas de avaliação da Educação Superior no Instituto Federal de Educação de Pernambuco (IFPE).

Também, esta Comissão elabora a revisão crítica dos seus instrumentos, metodologias e critérios utilizados, realizando análise articulada de três componentes principais do SINAES: Avaliação das Instituições de Educação Superior (AVALIES), Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG) e Exame do Desempenho Acadêmico de seus Estudantes (ENADE), para aprimorar e adequar as práticas avaliativas do IFPE, ao nível da Educação Superior, às novas diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e as notas técnicas do MEC/INEP nº 062/2014 e nº 065/2014.

Observa o novo Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/14, ao qual estabelece em sua meta 13 elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. E uma das **estratégias** para alcançar esta meta refere-se a induzir processo contínuo

de autoavaliação nos Cursos de Licenciatura, bem como a participação dos segmentos discente e docente no processo de avaliação interna na Instituição, quer seja participação na composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA), quer seja participando dos processos avaliativos ao avaliar as dimensões da Instituição, no caso o IFPE. Esta participação dos cursos de Licenciatura deverá observar e seguir as os dispositivos do Regimento Interno da CPA em vigor aprovado pelo CONSUP/IFPE.

Nesse item a Comissão de elaboração do PPC deverá indicar as estratégias de participação da comunidade acadêmica do curso no processo de avaliação institucional interna, realizada pela CPA.

2.2.15.5 Avaliação Externa

Neste subitem devem ser apresentadas as formas de monitoramento e a análise de diferentes índices e indicadores de desempenho gerados pelo MEC/INEP a partir das avaliações que constituem o SINAES, a saber:

- a) A avaliação do curso para fins de reconhecimento e renovação de reconhecimento;
- b) O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), que afere o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares dos Cursos, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas ligados às realidades brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento (MEC, 2004);
- c) Conceito Preliminar do Curso (CPC), é um indicador de qualidade que avalia os cursos superiores e é calculado no ano seguinte ao da realização do ENADE de cada área, com base na avaliação de desempenho de estudantes, corpo docente, infraestrutura, recursos didático-pedagógicos e demais insumos, conforme orientação técnica aprovada pela CO-NAES.
- d) Índice Geral de Cursos da Instituição (IGC) - divulgado anualmente pelo INEP/MEC, é um indicador de qualidade de instituições de educação superior que considera, em sua composição, a qualidade dos cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado e doutorado).

Esses diagnósticos das avaliações externas deverão subsidiar diálogo interno concernente à qualidade dos cursos ofertados. Esse diálogo interno deverá ser, preferencialmente, in-

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

duzido no/pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), no colegiado do curso e em reuniões amplas com o segmento docente e discente para discutir a eficácia acadêmica e social dos cursos superiores na Instituição. Esse diálogo a respeito da qualidade do curso deverá articular-se à avaliação institucional coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e, também, aos processos de avaliação de curso designados pelo INEP para fins de atos de regulação da comunidade, da gestão e do Estado.

2.2.16 Acompanhamento de egressos

Observar os documentos que regulamentam o acompanhamento de egressos emanados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFPE e mencionar as ferramentas que o curso e a Instituição dispõem para o monitoramento dos egressos, apresentando, por exemplo, canais de comunicação para fornecimento de informações relacionadas a oportunidades de trabalho, coleta de dados que possam traduzir os desdobramentos do curso na sociedade e no mundo do trabalho e promover a interação dos egressos com Instituições de Ensino.

Cada *Campus* definirá, dentro de suas especificidades, a forma de realização do acompanhamento de egressos, conforme Resolução IFPE/CONSUP nº 54/2015, que aprova o Regulamento de Acompanhamento de Egressos do IFPE.

2.2.17 Diplomas

O diploma deverá conter informações relativas ao (s) documento (s) de conclusão de curso expedido (s) pelo estabelecimento de ensino a seus estudantes, identificando a habilitação para qual será expedida o diploma, quando for o caso, e explicitando a titulação concedida.

Nesse item do PPC deverão estar indicados os critérios exigidos para a obtenção do diploma. Cabe destacar que a situação regular do estudante junto ao ENADE é condição obrigatória para obtenção do grau e do diploma.

2.3. CAPÍTULO II - CORPO DOCENTE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO E TUTORIAL

Neste item devem ser apresentadas informações quantitativas e qualitativas sobre o Núcleo Docente Estruturante (NDE), a Coordenação do Curso, o Corpo Docente, o Colegiado do Curso, a Equipe Técnica Administrativa, incluindo a Equipe Multidisciplinar da EaD, nos casos de cursos nesta modalidade, e a Política de formação continuada dos docentes e técnico administrativos.

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

2.3.1 Núcleo Docente Estruturante (NDE)

Este item do PPC deverá apresentar informações sobre o **Núcleo Docente Estruturante (NDE)** do curso, especificando, inclusive, sua forma de atuação. O NDE é responsável pela concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC, devendo seus componentes apresentar titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*, com experiência docente e contrato de trabalho que assegure, preferencialmente, dedicação plena ao curso. As informações sobre o NDE devem ter como base legal a Resolução CONAES nº 1, de 17/06/2010, a Portaria MEC nº 147/2007 e a Resolução IFPE/ CONSUP nº 17/2015, que atualiza o regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

Vale destacar que o NDE deve ser considerado, além de uma exigência ou requisito legal, um elemento diferenciador da qualidade do curso, no que diz respeito à interseção entre as dimensões do corpo docente e do Projeto Pedagógico do Curso. Portanto, as atribuições do NDE não podem ser confundidas com as do Colegiado do Curso.

Para a institucionalização do NDE, o IFPE, por meio da Resolução IFPE/ CONSUP nº 17/2015, define a sua constituição, de acordo com os critérios (composição, titulação dos membros, tempo de dedicação e de permanência sem interrupção, etc.) estabelecidos nos instrumentos aplicados pelo INEP para avaliação de cursos de graduação.

A referida resolução considera ideal para a composição do NDE quando **todos os professores que o constituem** possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* e, destes, **60% tenham título de Doutor e 40% atuem** com Dedicação Exclusiva e tenham experiência docente.

Do ponto de vista do regime de trabalho, o ideal é que **100%** dos docentes do **NDE** sejam contratados em regime de tempo parcial ou integral e, do conjunto destes, pelo menos, **20%** em tempo integral. Além disso, é preciso deixar evidente como se dará a permanência e a renovação do quadro dos docentes que compõem o NDE, evidenciando se a instituição demonstra compromisso com a permanência dos docentes do NDE até, pelo menos, a renovação de reconhecimento do curso.

O item referente ao NDE deve ser organizado a partir dos seguintes subitens: **constituição, atribuições e composição.**

2.3.1.1 Constituição do NDE

Neste subitem devem ser expressos como se dará a constituição do NDE conforme prerrogativas legais, como aponta a Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010 (CONAES) que normatiza o NDE e dá outras providências, indicando no seu artigo 1º que:

Art. 1º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Também, deve ser observada neste subitem a Resolução IFPE/ CONSUP nº 17/2015, que define a seguinte constituição para o NDE:

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) será constituído de um mínimo de 5 (cinco) membros do quadro docente permanente lotado no curso, por meio de Portaria do Campus e que exerçam liderança acadêmica.

§1º O NDE será instituído por Portaria do Diretor Geral do *Campus*.

§2º O NDE terá a seguinte estrutura:

I- Um(a) Presidente, que será eleito(a) entre seus pares;

II- Um(a) Secretário(a), indicado(a) pelos seus pares;

§3º Os docentes deverão ter, preferencialmente, titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus membros com esta formação, contratados em regime de trabalho de tempo integral de 40 (quarenta) horas ou 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva e com experiência docente.

§4º Na ausência do Presidente e Secretário(a), a Assembleia indicará um dos docentes para assumir a presidência e a secretaria.

§5º A indicação dos membros do NDE será feita pelo Colegiado do Curso, com um mandato de, no mínimo, 3 (três) anos, adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.

§6º Os coordenadores do curso e os docentes que participarem da construção do Projeto Pedagógico do Curso serão membros natos do NDE.

§7º A escolha dos novos membros deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes do término do mandato.

O NDE, então, deve ser considerado como elemento diferenciador da composição e organização do corpo docente do curso, sendo composto pelo Coordenador do curso e por, no mínimo, 5 (cinco) membros do quadro docente permanente, sendo que parte desses devem ter participado da implantação do PPC e participa da sua consolidação.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

2.3.1.2 Atribuições do NDE

Para esse subitem devem ser expressas as atribuições do NDE conforme é indicado na Resolução IFPE/CONSUP nº 17/2015. Segundo tal Resolução são atribuições do Núcleo Docente Estruturante do IFPE:

- I. Adotar estratégia de renovação parcial dos membros do NDE de modo a haver a continuidade no processo de acompanhamento do curso;
- II. Atuar no processo de concepção e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso e no Conselho Superior do IFPE;
- IV. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- V. Contribuir para atualização periódica do Projeto Pedagógico do Curso, em consonância com as demandas sociais e os arranjos produtivos locais e regionais;
- VI. Implantar as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso;
- VII. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VIII. Realizar avaliação periódica do curso, considerando-se as orientações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES em articulação com o trabalho da Comissão Própria de Avaliação – CPA, em parceria com a Comissão e Avaliação Preventiva da PRODEN;
- IX. Propor ações decorrentes das avaliações realizadas no âmbito do curso em articulação com o trabalho da CPA;
- X. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- XI. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.
- XII. Recomendar a aquisição de bibliografia, equipamentos e outros materiais necessários ao curso;
- XIII. Propor melhoria na infraestrutura do Curso;
- XIV. Sugerir alterações no Regulamento do NDE.

2.3.1.3 Composição do NDE

Para este subitem, é necessária a organização de um quadro com as seguintes informações:

Nº	NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	DEPARTAMENTO ⁵	REGIME DE TRABALHO	TEMPO DE NDE

Quadro 17 – Composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE)

⁵ Para os Campi que possuem estrutura organizacional em departamentos.
Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

2.3.2 Perfil do corpo docente

Deverá contemplar informações quantitativas e qualitativas do corpo docente do curso, conforme especificado no quadro a seguir.

Nº	Docente	Graduação	Titulação	Regime de Trabalho	Experiência de Gestão Acadêmica	Experiência no exercício na docência na Educação Básica	Experiência no Magistério Superior

Quadro 18 – Perfil do corpo docente

A importância desses dados constarem no PPC reside nos parâmetros de avaliação definidos no SINAES. O parâmetro ideal, segundo o SINAES, é quando pelo menos **75%** dos docentes do curso têm titulação obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*, sendo que, dentre estes, **35% sejam doutores** e **80%** contratados em regime de trabalho com tempo parcial ou integral. Em termos de experiência, a situação ideal descrita pelo SINAES é: **80%** dos docentes com, pelo menos, dois (2) anos de experiência profissional (excluídas as atividades no magistério superior), **50%** do corpo docente com, pelo menos, três (3) anos no exercício da docência na Educação Básica e **80%** dos professores com, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência no magistério superior.

Além da apresentação do Quadro 18, é importante a elaboração de gráficos indicando a percentagem de docentes quanto a: titulação (doutores, mestres e especialistas), regime de trabalho e experiência (na Educação Básica e no Magistério Superior).

É imprescindível, ainda, indicar os componentes curriculares de acordo com o perfil de formação de cada docente do curso. Tais informações devem ser organizadas em um quadro-síntese, como o do modelo abaixo:

Nº	NOME DO DOCENTE	DEPARTAMENTO ⁶	COMPONENTE CURRICULAR

Quadro 19 – Perfil do corpo docente

Para os cursos na modalidade de educação a distância, outro indicador do SINAES refere-se **ao número de vagas anuais autorizadas por docente equivalente a tempo integral**, que deve observar, na condição ideal, uma proporção de, no máximo, 130 vagas autorizadas por docente de 40h em dedicação à EAD. Com base nessas informações, o PPC deve apresentar

⁶ Para os Campi que possuem estrutura organizacional em departamentos.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

um quadro sintético, conforme o descrito a seguir (não se aplica aos cursos presenciais).

Nº de vagas previstas/implantadas	
Nº de docentes de 40h em dedicação à EaD	
Proporção entre as vagas previstas/implantadas e o nº de docentes de 40h em dedicação à EaD	

Quadro 20 – Perfil do corpo docente

2.3.3. Coordenação do Curso

O SINAES analisa a atuação do (a) Coordenador (a) do Curso, avaliando informações relativas à dedicação à gestão do curso, relação com os discentes e docentes; e sua representatividade nos colegiados; dialogicidade, transparência e liderança no exercício das funções; à acessibilidade às informações; e ao conhecimento e comprometimento com o PPC. Sendo assim, é importante que no PPC sejam definidas as atribuições e apresentadas informações sobre a formação acadêmica, experiência e dedicação do Coordenador à administração e à condução do curso.

O SINAES recomenda, como ideal, que o (a) Coordenador (a) do curso possua experiência de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas, maior ou igual a 10 (dez) anos, sendo, no mínimo, 1 (um) ano de magistério superior. Recomenda, ainda, como ideal, que o regime de trabalho seja de tempo parcial ou integral, sendo que a relação entre o número de vagas anuais pretendidas/autorizadas e as horas semanais dedicadas à coordenação deve ter como resultado menor ou igual a 10. E, no caso dos cursos a distância, que a carga horária prevista/implantada para o (a) coordenador (a) do curso seja maior ou igual a 25 horas semanais dedicadas totalmente à coordenação.

Importante, que neste item, sejam apresentadas informações sobre o coordenador do curso, conforme modelo do quadro abaixo.

Curso	
Nome do coordenador do curso	
Regime de trabalho	
CH semanal dedicada à coordenação	
Tempo de exercício na IES	
Tempo de exercício na coordenação do curso	
Formação	
Titulação (nome do curso/ área de concentração/ IES/ano, conceito Capes)	
Grupos de pesquisa em que atua	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Linhas de pesquisa em que atua	
Experiência profissional na área	
Experiência no magistério superior	
Experiência em gestão acadêmica	
Contato (e-mail)	

Quadro 21 – Perfil do coordenador do curso

Caso ocorra a substituição do (a) coordenador (a) do curso, recomenda-se a apresentação desse quadro atualizado com as informações do novo coordenador como apêndice do PPC. Nos momentos de reformulação do Curso ou de processos avaliativos, esse quadro será atualizado e incluído na seção pertinente ao PPC.

2.3.4 Colegiado do Curso

É uma instância coletiva de deliberação e discussão de questões inerentes ao desenvolvimento e qualificação do curso. O PPC deverá prever o funcionamento desse Colegiado, apontando a sua constituição e atribuições que lhe conferem funcionamento, representatividade, inclusive dos discentes, equipe técnico administrativa e pedagogo (a), assegurando a adequada tomada de decisões sobre assuntos acadêmicos do curso. Para tanto, deverá pautar suas ações conforme estabelecido no Regimento do Colegiado dos Cursos Superiores do IFPE, sendo importante, neste item, fazer menção a esse documento normatizador.

O SINAES exige que a composição e o funcionamento do Colegiado de Curso sejam comprovados por meio de documentos oficiais da Instituição.

2.3.4.1 Constituição do Colegiado do Curso

Neste subitem, deve ser discriminada a constituição do Colegiado do curso, conforme indicado no Regimento do Colegiado dos Cursos Superiores do IFPE:

- I - Chefia de Departamento/Coordenação Geral de Ensino ou instância equivalente no *Campus*;
- II - Coordenador (a) do curso de nível superior;
- III - 1 (um) representante da equipe técnico-administrativa;
- IV - Pedagogo (a) responsável pelo Curso de Nível Superior;
- V - Todo o corpo docente do Curso de Nível Superior;
- VI - 1 (um) representante do corpo discente do Curso de Nível Superior;

Devem-se indicar os membros do Colegiado do Curso, por meio do quadro a seguir:

Nº	NOME	SEGMENTO
		Docente
		Técnico administrativo
		Pedagogo (a)
		Discente

Quadro 22 – Composição do colegiado do curso

2.3.4.2 Atribuições do Colegiado

Neste subitem, devem ser listadas as competências constantes no Regimento dos Colegiados dos Cursos Superiores do IFPE. Segundo tal Regimento são atribuições do Colegiado dos Cursos do IFPE:

- I - Analisar e validar o Projeto Pedagógico do Curso para encaminhá-lo à Direção de Ensino ou instância equivalente;
- II - Acompanhar a execução didático pedagógica do Projeto Pedagógico do Curso;
- III – Propor oferta de turmas, aumento ou redução do número de vagas, a ser publicada em edital de seleção, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e observando os recursos humanos, materiais e didáticos existentes no IFPE;
- IV - Propor modificações no Projeto Pedagógico do Curso e nos Programas dos Componentes Curriculares, através da indicação de comissão para esta reestruturação;
- V - Appreciar e aprovar os planos de atividades a serem desenvolvidos em cada ano letivo, comunicando na época devida à Direção de Ensino ou instância equivalente;
- VI - Promover a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso;
- VII - Estabelecer critérios e cronograma para viabilizar a recepção de professores visitantes a fim de, em forma de intercâmbio, desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII - Deliberar sobre questões relativas à vida acadêmica, tais como frequência, equivalência e adaptações de estudos, exames e avaliações de acordo com a Organização Acadêmica;
- IX - Atuar de forma consultiva e deliberativa, em primeira instância, na área do Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que não conflitue com o que preceitua a Organização Acadêmica e as demais normas do IFPE;
- X - Acompanhar a divisão equitativa do trabalho dos docentes do curso, considerando o disposto no Regulamento do Esforço Acadêmico do IFPE, relativo às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XI - Elaborar o cronograma de liberação de professores no âmbito do Colegiado, para participação em cursos de aperfeiçoamento, qualificação profissional em nível de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, de acordo com o Plano Institucional de Capacitação do Servidor (PIC);
- XII - Apoiar os processos de avaliação do curso, fornecendo as informações necessárias, quando solicitado;
- XIII - Analisar e dar encaminhamento, sempre que solicitado, a outras questões pertinentes ao curso superior.

2.3.5 Equipe técnica-administrativa e tutorial

Esse item refere-se às informações sobre os integrantes da equipe técnica-administrativa e tutorial que dará suporte ao desenvolvimento das ações aos cursos presenciais e a distância.

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Para os **cursos presenciais** será preciso inserir um quadro que contemple as informações sobre a formação e a função de cada profissional, organizadas conforme o modelo abaixo:

Nº	NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	TITULAÇÃO	FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Quadro 23 – Perfil da equipe técnica e administrativa

Para os cursos **a distância** será preciso inserir quadros que contemplem as informações sobre a formação e a função de cada profissional que faz parte da Equipe de Tutores. Segundo o SINAES, o ideal é que os tutores sejam graduados na área, sendo que, no mínimo, 30% tenha titulação obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*. No que se refere ao tempo de experiência na educação a distância, o desejável é que mais de 70% do corpo de tutores tenha no mínimo 3 anos de experiência em cursos a distância. Quanto à relação entre o número de docentes e tutores por estudante, o ideal é que o total de docentes e tutores previstos/contratados possa ser menor ou igual a 30.

Nº	NOME DO TUTOR	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	TITULAÇÃO	FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM EaD

Quadro 24 – Perfil da Equipe dos Tutores

Para os cursos a distância será necessário, também, a apresentação de um outro quadro referente à Equipe de Apoio e demais profissionais que atuam e dão suporte técnico, pedagógico e administrativo aos cursos, conforme modelo abaixo:

Nº	NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	TITULAÇÃO	FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM EaD

Quadro 25 – Perfil dos profissionais que atuam e dão suporte técnico, pedagógico e administrativo aos cursos a distância

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

2.3.6 Política de formação continuada dos Docentes e Técnico Administrativos

Mencionar os planos e programas existentes no âmbito do curso e do IFPE para o desenvolvimento profissional dos servidores. Ressalta-se, neste subitem, a importância de citar o Plano Institucional de Capacitação do IFPE (PIC), que define os programas nos quais os servidores podem ter a oportunidade de integração institucional, aperfeiçoamento, desenvolvimento e complementação de estudos, em consonância com as legislações específicas.

2.4 CAPÍTULO III - INFRAESTRUTURA

2.4.1 Instalações e equipamentos

Neste item deverão ser incluídos todos os recursos que a Instituição de Ensino oferece aos seus professores e estudantes para que os objetivos previstos pelo PPC sejam alcançados, tais como: instalações dos ambientes pedagógicos, equipamentos, utensílios e insumos, dentre outros, que gerem oportunidades de aprendizagem, assegurando o desenvolvimento do curso com qualidade.

Em decorrência disso, devem ser indicados, no PPC, os critérios e condições indispensáveis ao seu funcionamento, tais como: estrutura física, biblioteca, acervo, laboratórios, salas de professores, salas para reuniões pedagógicas, sala para coordenação do curso, etc. É pertinente descrever o que a Instituição já dispõe e o que será necessário disponibilizar no decorrer do curso, estabelecendo, inclusive, um cronograma de atendimento dessas condições.

Na Educação a Distância, deve ser descrita, além da infraestrutura física da DEaD, a dos pólos presenciais de apoio onde os estudantes terão disponíveis espaços, meios e materiais tecnológicos e pedagógicos necessários à realização do curso. Sendo assim, na construção do PPC, vale considerar também as orientações contidas nos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância (MEC, 2007).

O detalhamento criterioso dessas informações é muito importante, uma vez que o SI-NAES analisa a adequação dos recursos materiais específicos do curso com a proposta curricular. Verifica, portanto, se os elementos necessários à realização das atividades acadêmicas do curso estão implantados e em funcionamento, em quantidade e qualidade, adequadamente coerentes e compatíveis com a proposta apresentada. Dessa forma, essas informações podem ser explicitadas, observando-se os quadros a seguir.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

ITEM	DEPENDÊNCIAS	QUANTITATIVO	ÁREA m ²
ÁREAS COMUNS			
1			
2			
ÁREAS DO DEPARTAMENTO/ CURSO			
1			
2			

Quadro 26 – Distribuição dos ambientes educacionais e administrativos disponibilizados no curso

É importante que, sempre que possível, apresentar quadro da infraestrutura dos ambientes das áreas comuns e destinadas ao curso.

NOME DO AMBIENTE		ÁREA FÍSICA (m ²)	
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1			
2			
	MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1			
2			

Quadro 27 – Distribuição dos equipamentos e mobiliários disponibilizados nos ambientes

2.4.2 Sala de professores, Sala de reunião e Gabinetes de trabalho para professores

O SINAES observa se as instalações para docentes (gabinete de trabalho, salas de professores e de reuniões) estão equipadas segundo a finalidade e se atendem adequadamente aos requisitos de disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade necessários às atividades desenvolvidas.

SALA DOS PROFESSORES - ÁREA FÍSICA (m²):			
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1			
2			
3			
4			
MOBILIÁRIOS			
1			
2			
3			
4			
5			

Quadro 28 – Sala de professores

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

SALA DE REUNIÃO - ÁREA FÍSICA (m2):			
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1			
2			
3			
MOBILIÁRIOS			
1			
2			
3			

Quadro 29 – Sala de reunião

O SINAES recomenda que o curso tenha Gabinete de Trabalho equipado, para os **docentes em tempo integral**, de modo que atenda, adequadamente, aos requisitos de disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade necessários às atividades desenvolvidas.

GABINETE DOS PROFESSORES - ÁREA FÍSICA (m2):			
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1			
2			
3			
4			
MOBILIÁRIOS			
1			
2			
3			
4			
5			

Quadro 30 – Gabinetes de trabalho para professores

O SINAES recomenda que o curso tenha espaço de trabalho para a coordenação do curso e serviços acadêmicos, considerando os seguintes aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores.

SALA DA COORDENAÇÃO DO CURSO - ÁREA FÍSICA (m2):			
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1			
2			
3			
MOBILIÁRIOS			
1			
2			
3			

Quadro 31 – Sala da Coordenação do curso

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

2.4.3 Infraestrutura de Informática **2.4.2 Sala de professores, Sala de reunião e Gabinetes de trabalho para professores**

Neste item deve-se descrever como será o acesso dos estudantes a infraestrutura de informática, considerando a quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, a acessibilidade, a velocidade de acesso à *internet*, *Wi-fi*, política de atualização de equipamentos, *software* e adequação do espaço físico.

2.4.3.1 Laboratório(s) de Informática

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - ÁREA FÍSICA:		
ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO
1		
2		
3		
4		
MOBILIÁRIO		
1		
2		
3		
Horário de Funcionamento:		

Quadro 32 – Laboratório de Informática/ Equipamentos e mobiliário

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA								
QUANTITATIVO	TIPO DE CPU	MEMÓRIA	ESPAÇO DISCO	LIGADA EM REDE	PLATAFORMA	ANO DE AQUISIÇÃO	VELOCIDADE INTERNET	
			(GB)	SIM / NÃO	(UNIX, NT, ETC)		REDE	WI-FI

Quadro 33 – Laboratório de Informática/CPU, Plataforma e Internet

Nº	SOFTWARE	NÚMERO DA LICENÇA	NÚMERO DE CÓPIAS
1			
2			
3			

Quadro 34 – Laboratório de Informática/ Software

2.4.4. Laboratórios didáticos especializados

Para os laboratórios didáticos especializados, o SINAES observa se os espaços físicos, utilizados no desenvolvimento do curso, atendem adequadamente aos requisitos de quantidade,

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

dimensão, mobiliário, equipamentos, iluminação, limpeza, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária às atividades acadêmicas.

Em termos de infraestrutura, outro aspecto analisado é se a tipologia, quantidade de ambientes/laboratórios, espaços e equipamentos especificados estão de acordo com o PPC, se funcionam segundo a finalidade a que se destinam e se correspondem adequadamente aos objetivos, ao currículo, diretrizes e finalidades consignados na proposta do curso. Além disso, verifica se os laboratórios especializados possuem acessibilidade, disponibilidade de insumos, e regulamento específico (normas de uso e segurança) e se efetivamente são utilizados na realização de aulas práticas, atendendo adequadamente às demandas do curso. Além disso, do ponto de vista dos serviços, o SINAES observa aspectos relacionados ao apoio técnico, formas de manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.

Com relação aos cursos na modalidade de educação a distância, também é necessário contemplar os laboratórios especializados da sede e dos polos.

LABORATÓRIO DE ENSINO - ÁREA FÍSICA:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO
1		
2		
3		
4		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIOS	QUANTITATIVO
1		
2		
3		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE INSUMOS	QUANTITATIVO
1		
2		
3		
Horário de Funcionamento:		

Quadro 35 – Laboratório de Ensino

Técnico responsável

NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA

Quadro 36 – Técnico responsável pelo laboratório

2.4.5 Sala(s) de Aula(s)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Do ponto de vista das **instalações físicas**, o SINAES observa se as salas de aula utilizadas no desenvolvimento do curso atendem adequadamente aos requisitos de quantidades de alunos (as) por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade necessária às atividades acadêmicas.

SALAS DE AULA DISPONÍVEIS PARA O CURSO			
SALAS	ÁREA FÍSICA (M2)	DESCRIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1			
2			

Quadro 37 – Sala de aula

2.4.6 Biblioteca

De acordo com a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial e continuada em nível superior, o Projeto Pedagógico do Curso, em articulação com o PPI e o PDI da Instituição, deve abranger diferentes dimensões, dentre as quais a dimensão de Infraestrutura que inclui, entre outros itens, a Biblioteca como item obrigatório.

Neste contexto, uma das grandes prioridades do IFPE expressa no PDI é buscar os meios necessários para garantir a todos os seus *Campi* a infraestrutura pedagógica, administrativa e física, observando as Normas Regulamentadoras e a Portaria MEC/ INEP nº 2051/2004 que normatiza os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

É importante ressaltar que os aspectos das instalações físicas, serviços da biblioteca e conseqüentemente do acervo bibliográfico devem estar de acordo com as exigências dos ordenamentos legais a serem observados pela Comissão de avaliação externa do MEC.

2.4.6.1 Infraestrutura da biblioteca

Recomenda-se que o PPC detalhe na **Infraestrutura da biblioteca** a área das instalações em metro quadrado (m²), os mobiliários, os equipamentos existentes, bem como o pessoal

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

especializado para atendimento aos estudantes, horário e normas de funcionamento, inclusive Regimento da Biblioteca disponível aos usuários.

BIBLIOTECA				
ÁREA FÍSICA TOTAL(m ²):			DESCRIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Nº	AMBIENTES	ÁREA FÍSICA (m ²)		
1				
2				
3				
4				
5				
6				
Horário de funcionamento:				

Quadro 38 – Biblioteca

2.4.6.2 Acervo relacionado ao curso

O PPC deve detalhar o acervo bibliográfico pertinente ao curso. Os documentos (livros, periódicos, coleções, vídeos e *software* multimídia) utilizados nas bibliografias do curso, devem ser listados obrigatoriamente com as seguintes informações catalográficas: título, autor, edição, local, editora, ano e ISBN, observando as regras da NBR 6023/2002 da ABNT. Além dessas informações, também é obrigatório o número de exemplares por título.

O acervo, segundo o SINAES, deverá conter uma **bibliografia básica** e uma **bibliografia complementar**. A **bibliografia básica** deve ser composta por, no mínimo, três (3) títulos de leitura indispensável para a formação do discente. Ela atenderá aos programas de todos os componentes curriculares/ períodos previstos no curso, na proporção de um exemplar para quatro (4) estudantes previstos para cada turma.

A **bibliografia complementar** deve ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) títulos que atenderão às indicações bibliográficas complementares. O acervo deve possuir, no mínimo, 2

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

(dois) exemplares de cada título ou acesso virtual. Os títulos que estão disponíveis nas bases de dados e bibliotecas virtuais assinadas pelo IFPE podem ser utilizados.

Para escolha dos itens das bibliografias básica e complementar deve-se consultar o acervo da Biblioteca a fim de observar as obras e quantitativos já existentes. É importante evitar a indicação de capítulos de livro ou artigo de periódico, tese ou dissertação, sites ou arquivos disponíveis na internet na bibliografia básica, caso seja muito relevante, indicar esses itens como bibliografia complementar. Deve-se garantir também que sejam indicados títulos de livros disponíveis no mercado, pois, livros esgotados são difíceis de localizar para compra, principalmente na quantidade necessária.

Periódicos especializados, indexados e correntes, revistas e acervo multimídia também são analisados no âmbito dos instrumentos do SINAES. Ressalte-se que assinaturas de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou informatizada, devem estar atualizados em sua maioria nos **últimos três anos** e distribuídos entre as principais áreas do curso, de modo a atender adequadamente aos programas de todos os componentes curriculares e à demanda do conjunto dos estudantes matriculados.

2.4.6.2.1 Procedimentos para cálculo da bibliografia básica

Considerando o exposto no SINAES, o procedimento para cálculo da bibliografia básica deve seguir os seguintes parâmetros:

- a) Identificar as componentes curriculares do curso;
- b) Identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade;
- c) Localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado;
- d) Dividir o número de vagas pelo somatório de exemplares em cada componente curricular;
- e) Calcular a média dos resultados das divisões anteriores.

Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA					
Nº	TÍTULO LIVROS	ISBN	TOMBA- MENTO	AUTOR/ EDITORA/ ANO	Nº DE EXEM- PLARES
1					
2					

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR					
Nº	TÍTULO LIVROS	ISBN	TOMBAMENTO	AUTOR/ EDITORA/ ANO	Nº DE EXEMPLARES
1					
2					

Quadro 39 – Acervo relacionado ao curso/ Livros

ACERVO MULTIMÍDIA				
Nº	TÍTULO CD-ROOM	TOMBAMENTO	AUTOR	Nº DE EXEMPLARES
1				
2				
ACERVO MONOGRAFIAS				
Nº	TÍTULO MONOGRAFIAS	TOMBAMENTO	AUTOR	Nº DE EXEMPLARES
1				
2				
ACERVO PERIÓDICOS E REVISTAS				
Nº	TÍTULO REVISTAS	TOMBAMENTO	AUTOR	Nº DE EXEMPLARES
1				
2				

Quadro 40 – Acervos relacionado ao curso/ Multimídia, periódicos e revistas

2.4.6.3 Material Didático na EaD

Em se tratando de cursos na modalidade de educação a distância, é importante destacar no PPC o sistema de controle e produção de material didático, uma vez que o SINAES verifica essa logística.

2.4.6.4 Política de atualização do acervo

Para além do acervo relacionado ao curso, é importante também que o PPC aponte para uma **política de atualização**, estabelecendo estratégias de como se dará, ao longo do curso, o processo de renovação desse acervo por ocasião de reformulação curricular e/ou atualização do Projeto Pedagógico de Curso.

III. ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS

3.1 Referências

Indicação das referências citadas ao longo do PPC, inclusive a legislação pertinente, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2 Aprovação do PPC no Colegiado do Curso

Após o Item Referências pode ser incluído espaço para data de aprovação no Colegiado do Curso, bem como para assinatura do Chefe de Departamento, Coordenador do Curso e da Assessoria Pedagógica e de um representante do NDE, conforme segue.

Cidade/ PE, julho de 2017.

Assinatura do Diretor de Ensino ou intancia
equivalente

Assinatura de membro do NDE

Assinatura do Coordenador do Curso

Assinatura do Assessor Pedagógico

3.3 Apêndices

Trata-se de documentos da própria autoria da equipe de elaboração do PPC ou de integrantes do curso, que podem completar as informações do texto sem prejuízo da unidade e coerência do corpo do texto. Assim, podem ser incluídos itens que sejam considerados importantes para o PPC, como por exemplo, o Programa dos componentes curriculares, Regulamentos de laboratórios específicos, além de outros itens que sejam considerados importantes. Apresentam-se nos trabalhos da seguinte forma:

APÊNDICE A – Programas dos Componentes Curriculares

Devem ser colocados os Programas de cada componente, **Inclusive Estágio Curricular Supervisionado**, elaborados sob a forma de Plano de Ensino, preenchidos em formulário instituído pela Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN), sendo **obrigatório uso do Modelo em anexo**.

APÊNDICE B –Instrumentos de acompanhamento de estágio

Devem ser inseridos os formulários de acompanhamento previstos no regulamento de estágio específico do curso.

APÊNDICE C- Regulamentos de laboratórios específicos

Devem ser inseridos os Regulamentos dos laboratórios do curso.

3.4 Anexos

Anexos são os documentos não elaborados pelos autores, que servem de fundamentação, comprovação ou ilustração, como mapas, leis, estatutos etc.

Vale salientar que tanto os apêndices quanto os anexos não têm suas páginas numeradas, mas devem constar no sumário. Os anexos são apresentados como no modelo a seguir:

ANEXO I - Normas Relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (Obrigatório)

De acordo com o instrumento do SINAES, no caso da opção pela realização de Trabalhos de Conclusão de Curso, é necessário que o PPC aponte o regulamento da Instituição contendo critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação e diretrizes técnicas relacionadas à sua elaboração.

ANEXO II - Normas Relativas aos estudos integradores

De acordo com o instrumento do SINAES, no caso da opção pela realização de Atividades Complementares, é necessário que o PPC aponte o regulamento da Instituição contendo critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação e diretrizes técnicas relacionadas à sua realização.

ANEXO III – Normas relativas à Extensão

Deve ser inserido o Regulamento Geral da Extensão no IFPE (Resolução IFPE/CONSUP nº 61/2014).

ANEXO IV – Normas relativas ao acompanhamento de egressos

Deve ser inserido o Regulamento de Acompanhamento de Egressos no IFPE (Resolução IFPE/CONSUP nº 54/2015).

ANEXO V – Normas relativas à monitoria

Deve ser inserido o Regulamento do Programa de Monitoria do IFPE (Resolução IFPE/CONSUP nº 68/2011).

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

ANEXO VI - Documentos Comprobatórios da Aprovação do PPC

Apresentação dos documentos que comprovam a aprovação do Projeto Pedagógico pelo Colegiado do Curso (extrato de ata, inclusive) e outros que venham a ser emitidos posteriormente: do Conselho Superior, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento emitidos pelo MEC. Podem ser também incluídos **documentos comprobatórios de resultados de avaliação externa**.

É preciso salientar que tal documentação será anexada ao PPC *a posteriori*, conforme esses documentos sejam emitidos pelos Órgãos competentes. No entanto, esse cuidado é extremamente importante, uma vez que os instrumentos de avaliação – SINAES - e o reconhecimento de curso analisam a base legal, sem a qual eles não podem funcionar.

ANEXO VII – Programa de componente curricular



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

CAMPUS _____

**PROGRAMA DE COMPONENTE CURRICULAR
CURSOS SUPERIORES**

CARIMBO / ASSINATURA

CURSO CURSO DE LICENCIATURA EM....	EIXO TECNOLÓGICO / ÁREA
() BACHARELADO (X) LICENCIATURA () TECNOLOGIA	Ano de Implantação da Matriz
<small>A cópia deste programa só é válida se autenticada com o carimbo e assinada pelo responsável.</small>	

TIPO DE COMPONENTE (Marque um X na opção)

Disciplina
 TCC

Prática Profissional
 Estágio

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

STATUS DO COMPONENTE (Marque um X na opção)

OBRIGATÓRIO

ELETIVO

OPTATIVO

DADOS DO COMPONENTE

Código	Nome	Carga Horária		Nº. de Créditos	C. H. TOTAL (H/A)	C. H. TOTAL (H/R)	Período
		Teórica	Prática				

Pré-requisitos	Sem pré-requisito	Co-Requisitos	Sem co-requisito
-----------------------	-------------------	----------------------	------------------

EMENTA

OBJETIVOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CH – h/a

TOTAL	

METODOLOGIA

AVALIAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

--

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

--

DEPARTAMENTO/ COORDENAÇÃO A QUE PERTENCE O COMPONENTE

DEPARTAMENTO DE

ASSINATURA DO (A) DOCENTE

ASSINATURA DO (A) DOCENTE

ASSINATURA DO CHEFE DO DEPARTAMENTO

ASSINATURA DO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO

REFERÊNCIAS

ANFOPE. Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação. **Políticas de formação e valorização dos profissionais da educação: conjuntura nacional avanços e retrocessos**. Goiânia: ANFOPE, 2016.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: informação e documentação: referênciaselaboração. Rio de Janeiro, 2002.

BRASIL. Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. **Resolução nº 01**, de 17 de junho de 2010. Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.novo.unimes.br/arquivos/27-01-2017-12-26-26.pdf>>. Acesso em: 11 maio 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº 02**, de 09 de junho de 2015. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica. Disponível em: < http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/parecer_cne_cp_2_2015_aprovado_9_junho_2015.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CES nº 01**, de 11 de março de 2016, Estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância. Disponível em: < http://www.unesp.br/nead/Home/regulamentacao/07112016_ead_resolucao_n_1_11032016.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 02**, de 1 de julho de 2015. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Disponível: <http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/res_cne_cp_02_03072015.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CES nº 564**, de 10 de dezembro de 2015. Diretrizes e Normas Nacionais para a oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância. Disponível em: <http://www.abed.org.br/arquivos/parecer_cne_ces_564_15.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos do Idoso. **Resolução nº 16**, de 20 de junho de 2008. Dispõe sobre inserção nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria. Disponível em: < ftp://ftp.saude.sp.gov.br/ftpsessp/bibliote/informe_eletronico/2008/Iels.julho.08/Iels129/U_RS-SEDH-CNDI-16_200608.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 5.296**, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em: 10 mar. De 2017.

BRASIL. **Decreto nº 5.626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 11 abr. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 5.773**, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Disponível em: <<http://www2.mec.gov.br/sapiens/portarias/dec5773.htm>>. Acesso em: 23 mar. 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em 22 mar. 2017.

BRASIL. **Lei nº 10.861**, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm>. Acesso em 22 mar. 2017.

BRASIL. **Lei nº 11.892**, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm>. Acesso em: 20 fev. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.005/14**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>>. Acesso em: 23 abr. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm>. Acesso em 12 abr. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 062**, de 09 de outubro de 2014. Definição da estrutura do Relato Institucional. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/nota_tecnica/2014/nota_tecnica_n62_relato_institucional.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 065**, de 09 de outubro de 2014. Roteiro para Relatório de Autoavaliação Institucional. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/nota_tecnica/2014/nota_tecnica_n65_roteiro_relatorio_de_autoavaliacao_institucional.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2017.

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 147**, de 2 de fevereiro de 2007. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria147.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 4059**, de 10 de dezembro de 2004. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/nova/acs_portaria4059.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2017.

BRASIL. **Portaria Normativa MEC nº 40**, de 12 de dezembro de 2007. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação. Disponível em: < <https://www.ufmg.br/dai/textos/Port%20aria%20Normativa%2040%20E-MEC.pdf>>. Acesso em: 23 mar. 2017.

DOURADO, L. F. Diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica: concepções e desafios. **Educ. Soc.**, v. 36, n. 131, abr./jun. 2015, p. 299-324.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPE** – 2014-2018. Recife: IFPE, 2015. Disponível em: < <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/desenvolvimento-institucional/pdi/pdi-completo-2014-2018.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. **Projeto Político-Pedagógico Institucional do IFPE (PPPI)**. Recife: IFPE, 2012. Disponível em: < http://www.ifpe.edu.br/campus/ead/a-modalidade/documentos/projeto-politico-pedagogico-institucional_ifpe.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. **Regimento do Colegiado dos Cursos Superiores do IFPE**. Recife: IFPE, 200-. Disponível em: <<http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensino/documentos-norteadores/regimento-do-colegiado-dos-cursos-superiores.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. **Resolução IFPE/CONSUP nº 17/2015**. Recife: IFPE, 2015. Disponível em: < <https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2015/resolucao-17-2015-atualiza-o-regulamento-do-nucleo-docente-estruturante-2013-nde.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. **Resolução IFPE/CONSUP nº 54/2015**. Recife: IFPE, 2015. Disponível em: < <https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2015/resolucao-54-2015-aprova-o-regulamento-de-acompanhamento-de-egressos-do-ifpe.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. **Resolução IFPE/CONSUP nº 55/2015**. Recife: IFPE, 2015. Disponível em: < <https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2015/resolucao-55->

Orientações Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura. Ano: 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

2015-aprova-o-documento-orientador-de-estagio-curricular-do-ifpe.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. **Resolução IFPE/CONSUP nº 61/2014**. Recife: IFPE, 2014. Disponível em: <<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2014/resolucao-61-2014-regulamento-geral-da-extensao-no-ifpe.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. **Resolução IFPE/CONSUP nº 68/2001**. Recife: IFPE, 2001. Disponível em: <<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2011/68.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. **Resolução IFPE/CONSUP nº 79/2011**. Recife: IFPE, 2011. Disponível em: <<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2011/79.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. **Resolução IFPE/CONSUP nº 80/2012**. Recife: IFPE, 2012. Disponível em: <<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucao-2012/res-080-2012-regulamnete-criterios-para-atividades-complementares-desenvolvidas-pelos-estudantes-de-superior.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2017.